



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 6\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se referem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . .	Ano 360\$
A 1.ª série	140\$
A 2.ª série	120\$
A 3.ª série	120\$
Para o estrangeiro e ultramar	acresce o porte do correio
Semestre	200\$
"	80\$
"	70\$
"	70\$

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

Designa as mercadorias abrangidas pelas eliminações de direitos aduaneiros a partir de 1 de Julho de 1962, a que se referem a alínea a) do artigo 10.º e a alínea a) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 44 016.

Ministério da Saúde e Assisência:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Gabinete do Ministro

Em cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 44 016, de 8 de Novembro de 1961, torna-se necessário publicar as listas de mercadorias que são abrangidas pelas eliminações de direitos aduaneiros a que se referem a alínea a) do artigo 10.º e a alínea a) do artigo 11.º do mesmo decreto-lei.

A indicação das mercadorias exceptuadas da eliminação de direitos de importação no continente e ilhas adjacentes, nos termos da alínea a) do artigo 10.º mencionado, consta do Decreto n.º 44 139, nesta data publicado.

As mercadorias que nas diversas províncias ultramarinas são isentas de direitos aduaneiros a partir de 1 de Julho de 1962, em cumprimento do disposto na alínea a) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 44 016, são todas as que satisfazam às condições a que se refere o artigo 9.º desse decreto-lei, com excepção das que

constam das listas anexas, organizadas segundo a nomenclatura estatística em vigor naquelas províncias no ano de 1960¹.

Presidência do Conselho, 30 de Dezembro de 1961.— O Ministro de Estado, José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira.

¹ Em virtude da situação em que se encontra o Estado Português da Índia, de ocupação de facto por um país estrangeiro, não se publicam, de momento, as listas referentes a esta província.

Cabo Verde

Mercadorias não isentas de direitos de importação nos termos do disposto na alínea a) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 44 016, de 8 de Novembro de 1961.

Nomenclatura estatística	Designação estatística
CLASSE II	
Matérias-primas para as artes e indústrias	
I — De origem animal	
30	Peles curtidas :
32	Atanados, solas e vaquetas. Não especificadas.
55	Cortiça em bruto, limpa, preparada ou triturada.
57-A	Desperdícios :
	De algodão, tintos ou não, e borbotas.
66-C	Madeira :
66-H	Em barrotes, barrotões, paus, ripas e varas. Simplesmente cortada ou serrada.

Nomenclatura estatística	Designação estatística	Nomenclatura estatística	Designação estatística
	III — De origem mineral, excepto metais		Tecidos de algodão tinto ou estampado :
Carvões :		238-C	Em peça :
90 De pedra.		238-E	Rendas, entremeios e bordados.
93 Cimentos e pozolanas.		239-A	Não especificados.
Óleos minerais :		239-B	
109-A Combustíveis :		239-C	Em obra :
109-B Gasolina.		239-E	Chales e lenços.
109-C Petróleo.			Cobertores.
110 Não especificado, para outros fins.			Malha e ponto de meia.
Lubrificantes.			Não especificada.
	IV — Metais e suas ligas, em bruto	251	V — Mistos
Ferro fundido e forjado, batido ou laminado :			De linho e similares, com algodão ou lã, não contendo seda natural ou artificial :
120-B Em barras e chapas.			Em obra.
120-C Em fio.		256-A	VI — Diversos
120-D Em folha.			Alcatifas, tapetes e passadeiras :
120-F Não especificado.			De algodão, lã, linho ou feltro.
121 Ligas para soldar.		257-A	Canhamaços e grossarias de linho, cânhamo e similares :
	V — Produtos químicos, substâncias medicinais e para perfumaria	266	Em sacaria para embalagens.
Explosivos :		270	Lonas, brins e brinções :
184-A De base nitroglicerina.			Em obra.
184-B Não especificados.			Roupa de uso pessoal e doméstico, usada.
Gases comprimidos, liquefeitos dissolvidos ou não :			
187-A Acetileno.			CLASSE IV
187-E Oxigénio.			Substâncias alimentícias
187-F Não especificados.			I — Bebidas
215 Produtos químicos e substâncias medicinais não especificadas.		280-E	Aguardente e álcool preparados :
	CLASSE III	283	Não especificados.
	Fios, tecidos, feltros e respectivas obras		Cerveja.
	I — De lã		Vinhos :
Tecidos :		284	Comuns :
226-D Em peça :		285	Brancos :
	Não especificados.		Engarrafados.
			Encaseados.
227-D Em obra :		286	Tintos :
227-E Malha e ponto de meia.		287	Engarrafados.
	Não especificada.		Encaseados.
	II — De seda	293	Espumosos :
Tecidos :		294	Não especificados.
231-D Em peça :		296	Licorosos :
	Não especificados.		Porto
232-D Em obra :		299-B	Não especificados.
	Não especificada.	302	
		303	II — Farináceos e seus derivados
	III — De algodão	311-G	Arroz, não especificado.
233 Fio, simples ou torcido.		313	Batatas.
Tecidos de algodão cru :		315	Biscoitos e bolachas, doces ou não.
234 Em peça.		317	Farinha :
235 Em obra.			De trigo.
Tecidos de algodão branco ou branqueado :			Feijão.
236-E Em peça :			Grão-de-bico.
	Não especificados.	323-B	Massas alimentícias.
Em obra :			
237-C Malha e ponto de meia.			III — Pescarias
237-E Não especificada.		326-A	Peixe :
			Em conserva :
			Sardinhas em azeite ou molhos.
			Seco :
			Bacalhau.

Nomenclatura estatística	Designação estatística	Nomenclatura estatística	Designação estatística
	IV — Diversas		II — Embarcações e veículos
328	Açúcar.		Automóveis para transporte de pessoas, não especificados:
	Cacau:		Completos, carroçados.
333	Em pó ou em comprimidos.	473	Carros e outros veículos não especificados:
	Café:		De mão.
335	Torrado, moído e suas imitações.		Motocicletas com ou sem rodas de apoio:
	Carne:	482-A	Não especificadas.
336-B	Fumada		Pecas separadas não especificadas:
336-D	Preparada em presuntos, fiambres, salames e mortadelas.	506	De automóveis.
336-G	Não especificada.		Protectores de borracha, com ou sem tecidos, para rodas de veículos.
337	Cebolas.		
341	Doces não especificados.	508	
342	Especiarias não especificadas.		
	Frutas não especificadas:	512	
348	Secas.		
	Leite:		
356	Em pó, desnaturado, esterilizado, concentrado ou condensado e nata de leite.		CLASSE VI
	Manteiga:		Manufacturas diversas
359	Natural.		I — Obras de matérias animais
	Oleos próprios para alimentação:		Peles:
363-A	Azeite.	522-B	Em obra não especificada.
363-B	De amendoim.		
366	Queijo.		II — Obras de matérias vegetais
368	Raiz de chicória preparada.		Algodão:
370	Vinagre.	526	Ligaduras, compressas e pensos.
			Borracha e similares:
	CLASSE V		Em tubos não especificados.
	Aparelhos, instrumentos, máquinas e utensílios empregados na ciência, nas artes, na indústria e na agricultura; embarcações e veículos.	528-D	Em obra não especificada.
		528-E	
	I — Aparelhos, instrumentos, máquinas e utensílios		
	Aparelhos radioeléctricos:	533-F	Madeira:
381	Receptores para telegrafia, televisão e telemática.	533-G	Para armação de caixas.
382	Peças separadas, incluindo lâmpadas.	534-B	Serrada e aparelhada para soalho.
	Aparelhos e máquinas industriais não especificados:		Madeira em obra:
388-A	Pertences e peças separadas.	534-D	Entalhada, folheada, encerada, polida ou envernizada, torneada, moldada, pintada e estofada, excepto com peles e suas imitações ou com tecidos em que entre seda.
	Armários frigoríficos:		Não especificada.
390	Com aparelhos eléctricos produtores do frio.		Matérias vegetais em obra:
	Bombas.	535-A	Filamentoas:
396	Manuais.	535-B	Cordame.
397	Mecânicas.		Obras não especificadas.
408	Contadores para gases, líquidos, electricidade e velocidade.		
	Enxadas:		III — Obras de matérias minerais, com exceção das de metais
411	Não especificadas.	545-A	Faiâncias e grés fino:
415	Geradores, motores e transformadores eléctricos, reostatos e interruptores e peças separadas.	546-A	Em louça.
	Instrumentos e aparelhos:	546-C	Fibrocimento e análogos:
424	De cálculo, observação e precisão.	557	Em chapas não especificadas, de qualquer secção, onduladas ou não.
430	Instrumentos, ferramentas e utensílios para artes, ofícios, agricultura e jardinagem, não especificados.	558-A	Em obra não especificada.
	Máquinas e seus pertences:		Mármore e alabastro em obra.
437-A	De calcular (somadoras, multiplicadoras, etc.).	559-A	Porecelana:
437-C	De escrever.		Em louça.
	Material isolador, em obra, para aparelhagem eléctrica:		Produtos cerâmicos não especificados:
439	Com aplicações metálicas.		Louça de barro e de grés ordinário.
451	Pilhas eléctricas, completas ou em peças separadas.	562	Telha ou tijolo, com quaisquer dimensões:
			Simples.

Nomenclatura estatística	Designação estatística	Nomenclatura estatística	Designação estatística
563	Tubos ou manilhas de barro ou de grés. Vidro :	668 671	Para embrulhos, em sacos ou não, sem dizeres. Pautado, em folhas ou cadernos, cortados ou não, papel em formato de cartas, sobrescritos, folhas soltas e em cadernos ou blocos para escrever.
566	Em chapas espelhadas, sem bisel, até 3 mm de espessura.		Em obra não especificada e o não especificado
568	Em chapas não espelhadas nem com bisel, até 3 mm de espessura.	676	
581	Em obra não especificada.		
	IV — Obras de metais e suas ligas		VII — Diversas
583	Alfinetes, colchetas, fivelas, passadeiras e ganchos para cabelo, excluindo os de adorno pessoal e os de metais preciosos, aguihas, dedais, ilhós, agrafos para calçado e ferragens para cintas, espartilhos, ligas e suspensórios. Alumínio e suas ligas (não compreendendo as de magnésio nem aquelas em que entrem metais preciosos) :	709-B	Bonés, barretes, boinas, gorros e semelhantes : Não especificados.
584-B	Em obra não especificada.	712	Brinquedos e jogos, com exceção dos bilhares e seus pertences. Calçado :
	Cobre e suas ligas (não compreendendo as de alumínio ou de magnésio nem aquelas em que entrem metais preciosos) :	715-D	Não especificado, com sola de couro ou de couro com sola de borracha, para homem ou senhora.
592-C	Em obra não especificada.	715-E	Não especificado, com sola de couro ou de couro com sola de borracha, para criança.
	Correntes, cadeias e cabos :	715-F	Não especificado.
593-A	De ferro ou aço.	716	Candeeiros, lampeões, lamparinas, não eléctricas, excluindo as lanternas de mineiro.
	Cutilaria :	719	Cápsulas fulminantes :
594-B	Não especificada.	722	Para mineiros.
	Ferro ou aço :	729	Celulóide, gelatina, baquelite, pastas semelhantes não especificadas e pastas de resíduos de peles, em obra não especificada.
596	Em acessórios de ligação de tubos, incluindo curvas e tampões.	750 751	Chapéus :
	Ferro fundido, aço vazado e ferro fundido maleável :	752	Não especificados, para homens.
598	Em tubos simples ou com preparo, de qualquer secção.	757	Fios ou cabos metálicos, isolados, para usos eléctricos revestidos exteriormente :
599	Em obra não especificada, simples.	758	De fios, tecidos ou passamanaria.
600	Em obra não especificada, aplinado, coberto de quaisquer metais não preciosos, envernizado, esmaltado, pintado, polido, rosado ou torneado.	761	De matérias não especificadas, ou protegidos por invólucros metálicos, e as tiras de tecidos de fibras vegetais, impregnadas de borracha e outras matérias para isolamentos eléctricos.
	Ferro ou aço, batido, laminado ou forjado :	752	De borracha.
601-A	Em caixilharia, para construção de portas, janelas e semelhantes.	757	Fogo de artifício.
604	Em tambores, próprios para taras.	758	Fósforos e pavios fosfóricos.
607	Folha-de-flandres em obra não especificada.	761	Galheteiros, porta-retratos, coadores, batedores de ovos, polidores de unhas, quebra-nozes, sacarolhas, lamparinas, secadores para cabelo, seringas, moinhos até ao peso de 5 kg, fogareiros de petróleo, sorveteiras, etc.
610	Em obra não especificada, simples.	765-B	Guarda-sóis :
610-A	Em louça de ferro esmaltado.	767-D	Não especificados.
611	Em obra não especificada, aplinado, perfurado, coberto de quaisquer metais não preciosos, envernizado, esmaltado, pintado, polido, rosado ou torneado.	770	Insecticidas e preparados análogos :
	Ferros de engomar :	775-D	Não especificados.
613	Não especificados.	770	Lâmpadas eléctricas :
623	Mobilias de ferro ou aço.	775-D	De iluminação ou aquecimento.
628-B	Ouro e suas ligas (com exceção das de platina) em obra não especificada.	790	Malas :
629	Parafusos.	793	De madeira.
	Pregadura :	808	Medicamentos :
632-C	De ferro ou aço.	823	Não especificados.
	V — Papel, desenhos e obras de tipografia, litografia e pintura	826	Objectos para escritório e peças separadas, não especificadas.
650	Impressos avulsos, em cartão, papel, papelão, gelatina, celulóide e pastas semelhantes. Papel :	828-D	Rastilhos.
664	De impressão comum, de qualquer cor, em bobinas ou não.	823	Sabão não aromatizado :
667	Para embrulhos, em sacos ou não, com dizeres.	826	Em barras ou blocos, lisos.
		828-D	Sabão e sabonetes não especificados.
		831	Tinta :
			Preparada, não especificada.
			Velas de qualquer qualidade, para iluminação.

Cabo Verde

Mercadorias não isentas de direitos de exportação nos termos do disposto na alínea a) do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 44 016, de 8 de Novembro de 1961.

Nomenclatura estatística	Designação estatística
CLASSE I	
Animais vivos	
Gado:	
Bovino:	
Bois (de trabalho e de açougue).	
CLASSE II	
Matérias-primas para as artes e indústrias	
I — De origem animal	
Despojos animais:	
Couro:	
Em bruto ou preparados, até 32 kg cada:	
De gado bovino.	
Peles em bruto, secas ou verdes:	
De gado caprino.	
II — De origem vegetal	
Sementes, frutos oleaginosos e seus bagaços:	
Sementes e frutos oleaginosos:	
Amendoim.	30
Purgueira.	
Ricino.	
III — De origem mineral, excepto metais	
Materiais para construção:	
Pozolanas.	72
IV — Metais e suas ligas, em bruto	
Cobre em sucata.	82
CLASSE IV	
Substâncias alimentícias	
III — Pescarias	
Conservas:	
Atum e similares conservados pelo sal.	109
Atum e similares em azeite ou molhos.	109-A
213 Peixe fresco, conservado pelo frio ou apenas salgado, não especificado.	109-B 109-C
IV — Diversas	
De origem vegetal:	
Café em grão.	115
Frutas frescas:	120
Bananas.	120-B 120-C 120-F
Alimentos para gado:	
Farinha de peixe.	121

Nomenclatura estatística	Designação estatística
CLASSE V	
Aparelhos, instrumentos, máquinas e utensílios empregados na ciência, nas artes, na indústria e na agricultura; embarcações e veículos.	
I — Aparelhos, instrumentos, máquinas e utensílios	
Outros aparelhos, máquinas e utensílios não especificados.	
IV — Obras de metais e suas ligas	
Metais comuns em obra:	
Ferro e aço (recobertos ou não de outras substâncias):	
Ferro em obra não especificado.	

Guiné

Mercadorias não isentas de direitos de importação nos termos do disposto na alínea a) do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 44 016, de 8 de Novembro de 1961.

Nomenclatura estatística	Designação estatística
CLASSE II	
Matérias-primas para as artes e indústrias	
I — De origem animal	
Peles curtidas:	
Atanados, solas e vaquetas.	
II — De origem vegetal	
Desperdícios:	
De algodão, tintos ou não, e borbotas.	
Oleos impróprios para alimentação:	
De linhaça.	
Tabaco em folha, em rolo, pasta ou solto.	
III — De origem mineral, excepto metais	
Aguas minerais:	
Artificiais.	
Naturais.	
Cales.	
Cimentos e pozolanas.	
Oleos minerais:	
Combustíveis:	
Gasolina.	
Petróleo.	
Não especificados.	
Lubrificantes.	
Alumínio e suas ligas.	
Em barras, chapas e folhas.	
IV — Metais e suas ligas, em bruto	
Ferro fundido e forjados batido ou laminado:	
Em barras e chapas.	
Em fio.	
Não especificado.	
Ligas para soldar.	

Nomenclatura estatística	Designação estatística	Nomenclatura estatística	Designação estatística
	V — Produtos químicos, substâncias medicinais e para perfumarias		VI — Diversos
155	Álcool etílico: Desnaturado ou não, para usos industriais.	257	Canhamaços e grossarias de linho, cânhamo e similares: Em sacaria para embalagens.
174	Carboneto de cálcio.	257-A	Fios:
184	Explosivos: Não especificados.	263	De juta, cairo e similares.
184-B		263-A	Lonas, brins e brinções: Em obra.
187	Gases comprimidos, liquefeitos, dissolvidos ou não: Oxigénio. Não especificados.	266	Tecidos elásticos ou impermeáveis, contendo amianto, borracha ou similares: Em obra.
187-E		274	Tecidos encerados, alcatroados e suas imitações.
187-F		275	Tecidos não especificados.
210	Soda cáustica.	278	
215	Produtos químicos e substâncias medicinais não especificados.		
	VI — Diversos		
221	Massas lubrificantes.	275	CLASSE IV
224	Tintas não preparadas: Não especificadas.	278	Substâncias alimentícias
224-B			
	CLASSE III		
	Fios, tecidos, feltros e respectivas obras		
	I — De lã		I — Bebidas
226	Tecidos: Em peça: Não especificados.	279	Aguardente simples.
226-E		280	Aguardente e álcool preparados:
227	Em obra: Não especificada.	280-C	Licores.
227-E		280-E	Não especificados.
	II — De seda		Bebidas alcoólicas não especificadas.
231	Tecidos: Em peça: Não especificados.	281	Bebidas gasosas e refrigerantes.
231-D		282	Vinhos: Comuns brancos: Engarrafados. Encascados.
232	Em obra: Não especificada.	284	Comuns tintos: Engarrafados. Encascados.
232-D		285	Comuns regionais (Colares, Bucelas, etc.), brancos: Engarrafados.
	III — De algodão	286	Comuns regionais (Colares, Bucelas, etc.), tintos: Engarrafados.
233	Fio, simples ou torcido.	287	Espumosos: Não especificados.
	Tecidos de algodão cru:	288	Licorosos: Porto. Não especificados.
234	Em peça.		Quinados.
	Tecidos de algodão branco ou branqueado:		
236	Em peça: Não especificados.	290	II — Farináceos e seus derivados
236-E		293	Arroz: Não especificado.
237	Em obra: Cobertores.	299	Batatas.
237-B	Malha e ponto de meia.	299-B	Biscoitos e bolachas, doces ou não.
237-C	Rendas, entremeios e bordados.	302	Farinha: Não especificada.
237-D		303	Feijão.
237-E	Não especificada.	311	Grão-de-bico.
	Tecidos de algodão tinto ou estampado:	311-I	Massas alimentícias.
238	Em peça: Não especificados.	313	
238-E		315	
239	Em obra: Cobertores.	317	
239-B	Malha e ponto de meia.		
239-C	Rendas, entremeios e bordados.		
239-D			
239-E	Não especificada.		
	IV — Mistos		
	De seda natural ou artificial, contendo algodão, lã, linho ou similares:		
253	Em peça.	313	
254	Em obra.	315	
		317	

Nomenclatura estatística	Designação estatística	Nomenclatura estatística	Designação estatística
	III — Pescarias		
322	Crustáceos e moluscos em qualquer estado.	390	Armários frigoríficos :
	Peixe:		Com aparelhos eléctricos produtores do frio.
323	Em conserva:	393	Balanças :
323-A	Atum em azeite ou molhos.	394	Não especificadas, até 100 kg cada uma.
323-B	Sardinha em azeite ou molhos.		Não especificadas, de mais de 100 kg cada uma.
323-C	Não especificado.		
324	Fresco, conservado pelo frio ou só com o sal indispensável à sua conservação:	396	Bombas :
		397	Manuais.
324-B	Não especificado.		Mecânicas.
326	Seco:	402	Chapas e outros artefactos sensibilizados para fotografia :
326-A	Bacalhau.	402-B	Não especificados.
	IV — Diversas	408	Contadores para gases, líquidos, electricidade e velocidade.
328	Açúcar.		Enxadas :
330	Azeitonas.	410	Cafreais.
	Café:		
335	Torrado, moido e suas imitações.	415	Geradores, motores e transformadores eléctricos, reóstatos e interruptores e peças separadas.
336	Carne:	430	Instrumentos, ferramentas e utensílios para artes, ofícios, agricultura e jardinagem, não especificados.
336-A	Em conserva.		Máquinas e seus pertences :
336-B	Fumada.	437	De calcular (somadoras, multiplicadoras, etc.).
336-D	Preparada em presuntos, fiambres, salames e mortadelas.	437-A	De costura.
		437-B	
337	Cebolas.		Material isolador, em obra, para aparelhagem eléctrica :
340	Conervas alimentícias:		Com aplicações metálicas.
340-A	Massa de tomate.	439	Sem aplicações metálicas.
340-B	Não especificadas.	440	
341	Doces não especificados.	452	Pincéis, brochas e artefactos semelhantes.
342	Especiarias não especificadas.	453	Quadros de manobra, distribuição, observação de energia eléctrica, incluindo os dispositivos neles fixados.
	Frutas não especificadas:		
348	Secas.		II — Emborações e veículos
	Hortaliças e legumes não especificados:		Automóveis :
352	Em conservas não especificadas.	468	De carga, carroçados.
	Leite:		Automóveis para transporte de pessoas, não especificados :
356	Em pó, desnaturado, esterilizado, concentrado ou condensado e nata de leite.	473	Completos, carroçados.
	Manteiga:		Câmaras-de-ar para rodas de veículos e borracha colada em tecidos para a sua reparação.
359	Natural.	479	Carros e outros veículos não especificados :
363	Oleos próprios para alimentação:	482	Para atrelar a tractores ou camiões.
363-A	Azeite.	482-B	
363-B	De amendoim.		Motocicletas com ou sem rodas de apoio :
366	Queijo.	506	Não especificadas.
370	Vinagre.		
371	Xaropes.		Peças separadas não especificadas :
372	Substâncias alimentícias não especificadas.	508	De automóveis.
	CLASSE V	512	Protectores de borracha, com ou sem tecidos, para rodas de veículos.
	Aparelhos, instrumentos, máquinas e utensílios empregados na ciência, nas artes, na indústria e na agricultura; embarcações e veículos.		CLASSE VI
	I — Aparelhos, instrumentos, máquinas e utensílios		Manufacturas diversas
	Acumuladores e condensadores eléctricos:	522	I — Obras de matérias animais
373	Para automóveis.	522-B	Peles :
			Em obra não especificada.
	Aparelhos radioeléctricos :		
381	Receptores para telegrafia, televisão e telemática.	525	II — Obras de matérias vegetais
			Algodão :
382	Peças separadas, incluindo lâmpadas.		Hidrófilo, esterilizado, iodado, boratado, fenicado e semelhantes.
383	Telefónicos, auscultadores e peças separadas.	526	Ligaduras, compressas e pensos.

Nomenclatura estatística	Designação estatística	Nomenclatura estatística	Designação estatística
528	Borracha e similares:	606	Em tubos não especificados, incluindo os <i>Mancsman</i> .
528-D	Em tubos não especificados.	608	Golpeado e estirado e em quaisquer outras obras, simples ou com preparo, para armaduras de construções de betão ou cimento armado.
528-E	Em obra não especificada.	610	Em obra não especificada, simples.
534	Madeira em obra:	611	Em obra não especificada, aplinado, perfurado, coberto de quaisquer metais não preciosos, envernizado, esmaltado, pintado, polido, rosado ou torneado.
534-D	Em obra não especificada.	617	Fogões de ferro fundido, para cozinha e sala.
535	Matérias vegetais em obra:	623	Mobilias:
535-A	Filamentosas:	628	De ferro ou aço.
537	Cordame.	628-B	Ouro e suas ligas (com exceção das de platina) em obra:
	Mobilias não especificadas, com exceção da de madeira.	629	Não especificada.
	III — Obras de matérias minerais, com exceção das de metais	632	Parafusos não especificados.
542	Azulejos.	632-C	Pregadura:
545	Faiâncias e grés fino:	634	De ferro ou aço.
545-A	Em loça.	640	Rede de arame, estacas e postes para vedação.
545-B	Em obra não especificada.	640-C	V — Papel, desenhos e obras de tipografia, litografia e pintura
546	Fibrocimento e análogos:	649	Cartão e papelão.
546-A	Em chapas, não especificadas, de qualquer secção, onduladas ou não.	650	Em folhas e em tiras, sem dizeres impressos.
546-C	Em obra não especificada.	657	Fotografias, com ou sem dizeres impressos.
554	Ladrilhos, mosaicos e fragmentos de mosaico, de qualquer matéria, colados ou não em papel.	667	Impressos avulsos, em cartão, papel, papelão, gelatina, celulóide e pastas semelhantes.
557	Mármore e alabastro em obra.	668	Livros em branco, brochados ou encadernados, pautados ou não, com ou sem dizeres impressos ou litografados.
	Telhas ou tijolos, com quaisquer dimensões:	671	Papel:
562	Simples.	676	Para embrulho, em sacos ou não, com dizeres.
	Vidro:	676	Idem, idem, sem dizeres.
569	Em chapas não espelhadas nem com bisel, com mais de 3 mm de espessura.	678	Pautado, em folhas ou cadernos cortados ou não, papel em formato de cartas, sobreescritos, folhas soltas e em cadernos ou blocos para escrever.
575	Em obra, corado, fosco, gravado, irisado, lapidado, marmorizado, opaco, opalino ou pintado.	679	Em obra não especificada e o não especificado.
581	Em obra não especificada.	679	Pastas e capas de livros, armadas ou desarmadas, com ou sem gravuras ou ornatos.
582	Minerais não especificados, em obra não especificada.	696	Quadros:
	IV — Obras de metais e suas ligas	696	A óleo, pastel ou aguarela, emoldurados ou não.
584	Alumínio e suas ligas (não compreendendo as de magnésio nem aquelas em que entrem metais não preciosos):	700	VI — Armas e munições
584-B	Em obra não especificada.	705	Munições e projéteis:
592	Cobre e suas ligas (não compreendendo as de alumínio ou de magnésio nem aquelas em que entrem metais preciosos):	707	Para armas que não sejam de guerra.
592-A	Em torneiras e válvulas de passagem.	709	
592-C	Em obra não especificada.	709-B	VII — Diversas
596	Ferro ou aço:	711	Adesivos, agrafos cirúrgicos, fios para suturas e outros adjuvantes médicos de usos semelhantes aos mencionados.
	Em acessórios de ligação de tubos, incluindo curvas e tampões.	712	Barretinas e capacetes.
	Ferro fundido, aço vazado e ferro fundido maleável:	715	Bijutarias.
599	Em obra não especificada, simples.	715-D	Bonés, barretes, boinas, gorros e semelhantes:
600	Em obra não especificada, aplinado, coberto de quaisquer metais não preciosos, envernizado, esmaltado, pintado, polido, rosado ou torneado.	715-F	Não especificados.
	Ferro ou aço, batido, laminado ou forjado:	711	Botões não especificados, excluindo os de metais preciosos, de louça ou de vidro.
601	Em caixilharia, para construção de portas, janelas e semelhantes.	712	Brinquedos e jogos, com exceção dos bilhares e e seus pertences.
604	Em tambores, com bujões atarraxados ou tampões de qualquer espécie, ou orifícios para a sua adaptação, vazios ou servindo de taras.	715	Calçado:
605	Em tubos simples ou com qualquer preparo, com embocadura ou flanja e sem qualquer outra obra.	715-D	Não especificado, com sola de couro ou de couro com sola de borracha, para homem ou senhora.
		715-F	Não especificado.

Nomenclatura estatística	Designação estatística	Nomenclatura estatística	Designação estatística
721	Casas desmontáveis, de madeira ou fibrocimento.	46	II — De origem vegetal
722	Celulóide, galalite, baquelite, pastas semelhantes não especificadas e pastas de resíduos de peles, em obra não especificada.	52	Borracha.
	Chapéus:	53-D	Madeira:
729	Não especificados para homens.	68	Em bruto, para tanoaria, marcenaria ou construção, excepto de pinheiro.
	Fios ou cabos metálicos, isolados, para usos eléctricos, revestidos exteriormente:	68-I	Não especificada serrada.
750	De fios, tecidos ou passamanaria.	75-A	Óleos vegetais impróprios para alimentação:
751	De matérias não especificadas ou protegidos por invólucros metálicos, e as tiras de tecidos de fibras vegetais, impregnadas de borracha e outras matérias para isolamentos eléctricos.	75-B	De palma.
752	De borracha.	79	Sementes e frutos oleaginosos:
757	Fogo de artifício.	82	Amendoim em casca.
758	Fósforos e pavios fosfóricos.		Amendoim descascado.
765	Guarda-sóis:		Coconote.
765-B	Não especificados.	153	Gergelim.
767	Insecticidas e preparados análogos:		VI — Diversos
767-D	Não especificados.		Cera em bruto cu preparada.
768	Instrumentos e aparelhos para desporto.		CLASSE IV
	Lâmpadas eléctricas:		Substâncias alimentícias
770	De iluminação ou aquecimento.	272	IV — Diversas
775	Malas:	272-B	Alimentos para gado:
775-C	De fibra e de cartão.	272-F	Farinha de peixe.
775-D	De madeira.		Não especificados.
	Medicamentos:		CLASSE V
790	Não especificados.		Aparelhos, instrumentos, máquinas e utensílios empregados na ciência, nas artes, na indústria e na agricultura; embarcações e veículos.
	Objectos:		I — Aparelhos, instrumentos, máquinas e utensílios
793	Para escritório e peças separadas não especificados.		Outros aparelhos, máquinas e utensílios não especificados.
800	Perfumarias, loções e tinturas para cabelo, pó de arroz para toucador e produtos análogos.	282	II — Embarcações e veículos
804	Pós, pastas e elixires dentífricos.		Veículos:
	Sabão não aromatizado:		Automóveis.
823	Em barras ou blocos, lisos.	286	CLASSE VI
	Sabonetes:		Manufacturas diversas
826	E sabão não especificados.		VII — Diversas
827	Tabaco:		Manufacturas diversas não especificadas.
827-B	Em cigarros.		
828	Tinta:		
828-D	Preparada, não especificada.		
831	Velas de qualquer qualidade para iluminação.		

Guiné

Mercadorias não isentas de direitos de exportação nos termos do disposto na alínea a) do artigo 11.^º do Decreto-Lei n.^º 44 016, de 8 de Novembro de 1961.

Nomenclatura estatística	Designação estatística
CLASSE II	
Matérias-primas para as artes e indústrias	
I — De origem animal	
15	Couros:
15-A	Em bruto ou preparados, até 32 kg cada: De gado bovino.
18	Peles em bruto, secas ou verdes: De outros animais não especificados.
18-F	

Nomenclatura estatística	Designação estatística
CLASSE II	
Matérias-primas para as artes e indústrias	
III — De origem mineral, excepto metais	
84	Aguas minerais:
84-A	Artificiais.
84-B	Naturais.
85	Alcatrão e breu minerais, asfalto e betumes.
88	Cales.
93	Cimentos e pozolanas.

Nomenclatura estatística	Designação estatística	Nomenclatura estatística	Designação estatística
109	Combustíveis:		
109-A	Gasolina.		
109-B	Petróleo.		
109-C	Gasóleo.	247	
110	Lubrificantes.		
	IV — Metais e suas ligas, em bruto	253	
114	Aço:	254	
114-B	Em fio.		
120	Ferro fundido e forjado, batido ou laminado:	255	
120-B	Em barras e chapas.		
120-C	Em fio.		
120-G	Não especificado.	257	
	V — Produtos químicos, substâncias medicinais e para perfumaria	257-A	
184	Explosivos:	263	
184-B	Não especificados.		
187	Gases comprimidos, liquefeitos, dissolvidos ou não:	263-A	
187-E	Oxigénio.	263-B	
211	Sulfatos:	265	
211-B	De cobre.	266	
215	Produtos químicos e substâncias medicinais, não especificados.	278	
	VI — Diversas	278-A	
216	Adubos e correctivos para a agricultura, não especificados.		
	CLASSE III		
	Fios, tecidos, feltros e respectivas obras		
	I — De lã	279	
	Tecidos:		
226	Em peça:		
226-D	Não especificados.		
	II — De seda	284	
	Tecidos:	285	
231	Em peça:	286	
231-D	Não especificados.	287	
232	Em obra:		
232-D	Não especificada.	294	
	III — De algodão	297	
233	Fio, simples ou torcido.		
	Tecidos de algodão cru:		
234	Em peça.	302	
	Tecidos de algodão branco ou branqueado:	303	
236	Em peça:	311	
236-A	Cassas, étamines, cambraiás, gases, crêpon, gorgorões, voiles e semelhantes.	311-I	
236-E	Não especificados.	313	
237	Em obra:	315	
237-C	Malha e ponto de meia.	317	
237-E	Não especificado.		
	Tecidos de algodão tinto ou estampado:	323	
238	Em peça:	323-A	
238-C	Rendas, entremeios e bordados	323-B	
238-E	Não especificados.	324	
239	Em obra:	324-B	
239-A	Chales e lençóis.		
239-B	Cobertores.		
239-C	Malha e ponto de meia.	326	
239-E	Não especificada.	326-A	
	V — Mistos		
	De algodão e lã:		
	Em peça.		
	De seda natural ou artificial, contendo algodão, lã, linho ou similares:		
	Em peça.		
	Em obra.		
	Tecidos mistos não especificados.		
	VI — Diversos		
	Canhamaços e grossarias de linho, cânhamo e similares:		
	Em sacaria, para embalagens.		
	Fios:		
	De juta, cairo e similares.		
	Não especificados.		
	Lonas, brins e brinções:		
	Em peça.		
	Em obra.		
	Tecidos não especificados:		
	Em peça.		
	CLASSE IV		
	Substâncias alimentícias		
	I — Bebidas		
	Aguardentes simples.		
	Vinhos:		
	Comuns:		
	Brancos:		
	Engarrafados.		
	Encascados.		
	Tintos:		
	Engarrafados.		
	Encascados.		
	Licorosos:		
	Porto.		
	Quinados.		
	II — Farináceos e seus derivados		
	Batatas.		
	Biscoitos e bolachas, doces ou não.		
	Farinha:		
	Não especificada.		
	Feijão.		
	Grão-de-bico.		
	Massas alimentícias.		
	III — Pescarias		
	Peixe:		
	Em conserva:		
	Atum em azeite ou molhos.		
	Sardinhas em azeite ou molhos.		
	Fresco, conservado pelo frio ou só com o sal indispensável à sua conservação:		
	Não especificado.		
	Seco:		
	Bacalhau.		

Nomenclatura estatística	Designação estatística	Nomenclatura estatística	Designação estatística
	IV — Diversas	430	Instrumentos, ferramentas e utensílios para artes, ofícios, agricultura e jardinagem, não especificados.
329	Alhos.	433	Limas e seus suportes.
330	Azeitonas.		Material isolador, em obra, para aparelhagem eléctrica:
331	Banha de porco e unto.	439	Com aplicações metálicas.
336	Carne:	451	Pilhas eléctricas, completas ou em peças separadas.
336-B	Fumada.		
336-D	Preparada em presuntos, fiambres, salames e mortadelas.		
336-E	Seca, salgada ou em salmoura.		
337	Cebolas.		II — Embarcações e veículos
340	Conervas alimentícias:	479	Camaras-de-ar para rodas de veículos e borracha colada em tecidos para sua reparação:
340-A	Massas de tomate.	479-E	De velocípedes.
340-B	Não especificadas.		Peças separadas não especificadas:
341	Doces não especificados.	508	De automóveis.
342	Especiarias não especificadas.	511	De veículos não especificados.
344	Forragens e outras substâncias alimentícias para animais, não especificadas:		Protectores de borracha, com ou sem tecidos, para rodas de veículos:
344-B	Outras.	512	De automóveis de carga.
	Frutas não especificadas:	512-B	De automóveis para transporte de pessoas.
347	Frescas.	512-C	Não especificados.
348	Secas:	512-F	
348-B	Não especificadas.		
	Hortaliças e legumes não especificados:		CLASSE VI
353	Secos.		Manufacturas diversas
354	Verdes.		
	Leite:		I — Obras de matérias animais
356	Em pó, desnatado, esterilizado, concentrado ou condensado e nata de leite.	522	Peles:
		522-B	Em obra não especificada.
	Manteiga:		
359	Natural.		
363	Óleos próprios para alimentação.	525	II — Obras de matérias vegetais
363-A	Azeite.		Algodão:
363-B	De amendoim.	525	Hidrófilo, esterilizado, iodado, boratado, fenicado e semelhantes.
366	Queijo.	528	Borracha e similares:
370	Vinagre.	528-E	Em obra não especificada.
372	Substâncias alimentícias não especificadas.	533	Madeira:
		533-C	Em caixilhos para construção de portas, janelas e semelhantes.
	CLASSE V		Madeira em obra:
	Aparelhos, instrumentos, máquinas e utensílios empregados na ciência, nas artes, na indústria e na agricultura; embarcações e veículos.	534	Entalhada, folheada, encerada, polida ou envernizada, torneada, moldada, pintada e estofada, excepto com peles e suas imitações ou com tecidos em que entra seda.
	I — Aparelhos, instrumentos, máquinas e utensílios	534-B	
	Aparelhos:	534-D	Não especificada.
	Radioeléctricos:		
380	Emissores para telegrafia, televisão e telecomécanica:		III — Obras de matérias minerais, com exceção das de metais
	Para telegrafia.	542	Azulejos.
380-A		546	Fibrocimento e análogos:
383	Telefónicos, auscultadores e peças separadas.	546-A	Em chapas, não especificadas, de qualquer secção, onduladas ou não.
385	Aparelhos e máquinas agrícolas:		
385-E	Pulverizadores.	554	Ladrilhos:
385-H	Pertences e peças separadas.		Ladrilhos, mosaicos e fragmentos de mosaicos, de qualquer matéria, colados ou não em papel.
385-I	Não especificados.		
	Aparelhos e máquinas industriais, não especificados:	558	Porcelanas:
387	De mais de 99 kg até 2000 kg cada um.	558-A	Em louça.
388	Pertences e peças separadas.	558-B	Sanitária.
415	Geradores, motores e transformadores eléctricos, reóstatos e interruptores e peças separadas.	559	Produtos cerâmicos não especificados:
	Instrumentos e aparelhos:	559-A	Louça de barro e de grés ordinário.
424	De cálculo, observação e precisão.	559-B	Em obra não especificada.

Nomenclatura estatística	Designação estatística	Nomenclatura estatística	Designação estatística
562	Telha ou tijolo, com quaisquer dimensões: Simples.	722	Celulóide, galatite, baquelite, pastas semelhantes não especificadas e pastas de resíduos de peles, em obra não especificada.
563	Tubos ou manilhas de barro de grés. Vidro:	746	Espelhos. Fios ou cabos metálicos, isolados para usos eléctricos, revestidos exteriormente:
568	Em chapas não espelhadas, sem bisel, até 3 mm de espessura.	750	De fios, tecidos ou passamanaria.
581	Em obra não especificada.	751	De matérias não especificadas ou protegidas por invólucros metálicos, e as tiras de tecidos de fibras vegetais, impregnadas de borracha e outras matérias para isolamentos eléctricos.
	IV — Obras de metais e suas ligas		Guarda-sóis: Não especificados.
584	Alumínio e suas ligas (não compreendendo as de magnésio nem aquelas em que entrem metais preciosos):	765	Insecticidas e preparados análogos: Não especificados.
584-B	Em obra não especificada.	765-B	Instrumentos e aparelhos para desporto, seus pertences e peças separadas.
592	Cobre e suas ligas (não compreendendo as de alumínio ou de magnésio, nem aquelas em que entrem metais preciosos):	767	Lunetas, monóculos, óculos e lorgnons completos e peças separadas:
592-C	Em obra não especificada.	767-D	Não especificadas.
594	Cutilaria:	768	Medicamentos: Não especificados.
594-B	Não especificada.	774	Objectos: Para escritório e peças separadas, não especificadas.
	Ferro ou aço, batido, laminado ou forjado:	774-B	Perfumarias, loções e tinturas para cabelo, pó de arroz para toucador e produtos análogos.
604	Em tambores, com bujões atarraxados ou tampons de qualquer espécie, ou orifícios para a sua adaptação, vazios ou servindo de taras.	790	Rastilhos.
610	Em louça de ferro esmaltado.		Sabão não aromatizado: Em barras ou blocos, lisos.
611	Em obra não especificada, aplamado, perfurado, coberto de quaisquer metais não preciosos, envernizado, esmaltado, pintado, polido, rosado ou torneado.	823	Sabonetes: Em sabão, não especificados.
628	Ouro e suas ligas (com excepção das de platina) em obra:	826	Tabaco: Em cigarros. Picado.
628-B	Não especificada.	827	Tinta: Preparada, não especificada.
632	Pregadura:	827-B	Velas de qualquer qualidade, para iluminação.
632-C	De ferro ou aço.	827-C	
634	Rede de arame, estacas e postes, para vedação.		
637	Metais e ligas não especificadas, em obra não especificada.		
	V — Papel, desenhos e obras de tipografia, litografia e pintura		
650	Impressos avulsos, em cartão, papel, papelão, gelatina, celulóide e pastas semelhantes.		
	Papel:		
664	De impressão comum, de qualquer cor, em bobinas ou não.		
668	Idem, idem, sem dizeres.		
671	Pautado, em folhas ou cadernos, cortados ou não, papel em formato de cartas, sobreescritas, folhas soltas e em cadernos ou blocos para escrever.		
676	Em obra não especificada e o não especificado.		
	VI — Armas e munições		
696	Munições e projécteis: Para armas que não sejam de guerra.		
	VII — Diversas		
709	Bonés, barretes, boinas, gorros e semelhantes:		CLASSE II
709-B	Não especificados.		Materias-primas para as artes e indústrias
715	Calçado:	68	II — De origem vegetal
715-B	De borracha.	68-I	Óleos vegetais impróprios para a alimentação: De palma.
715-D	Não especificado, com sola de couro ou de couro com sola de borracha para homens e senhoras.		Sementes e frutos oleaginosos: Coconote. Copra.
715-E	Não especificado, com sola de couro ou de couro com sola de borracha, para criança.	79	
715-F	Não especificado.	81	

S. Tomé e Príncipe

Mercadorias não isentas de direitos de exportação nos termos do disposto na alínea a) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 44 016, de 8 de Novembro de 1961.

Nomenclatura estatística	Designação estatística
	CLASSE II
	Materias-primas para as artes e indústrias
	II — De origem vegetal
	Óleos vegetais impróprios para a alimentação: De palma.
	Sementes e frutos oleaginosos: Coconote. Copra.

Nomenclatura estatística	Designação estatística	Nomenclatura estatística	Designação estatística
	V — Produtos químicos, substâncias medicinais e para perfumaria	59	Estopas:
146	Plantas medicinais e para perfumaria em qualquer estado:	59-B	Alcatroadas ou por qualquer forma empastadas.
146-A	Quina.	63	Leveduras e fermentos, com exclusão dos medicinais.
	CLASSE IV	66	Madeira:
	Substâncias alimentícias	66-H	Simplesmente cortada ou serrada.
	IV — Diversas	72	Óleos impróprios para alimentação:
228	Cacau.	72-A	De linhaça.
229	Café em grão:	72-C	De ricino.
229-A	Arábica.	76	Plantas, bulbos, sementes e tubérculos para cultura.
235	Especiarias:	78	Resinas, gomas, gomo-resinas, óleo-resinas, colofónias e bálsamos naturais.
235-C	Canela.		
	CLASSE V		III — De origem mineral, excepto metais
	Aparelhos, instrumentos, máquinas e utensílios empregados na ciência, nas artes, na indústria e na agricultura; embarcações e veículos.	84	Aguas minerais:
	II — Embarcações e veículos	84-B	Naturais.
286	Veículos:	85	Alcatrão e breu minerais, asfaltos e betumes.
	Automóveis.	93	Cimentos:
		93-A	Corados.
		93-B	Não especificados.
	CLASSE VI	94	Cré.
	Manufacturas diversas	95	Enxofre.
	III) Obras de matérias minerais	100	Gesso:
314	Vidro em obra:	100	Calcinado.
314-A	Garrafas (vazias).	101	Cru.
		103	Mármore e alabastro, em bruto ou serrado.
		104	Matérias minerais não especificadas em bruto.
		Óleos minerais:	
		109	Combustíveis:
		109-A	Gasolina.
		109-B	Petróleo.
		109-C	Gasóleo.
		110	Lubrificantes.
		112	Preparados betuminosos, em emulsão aquosa, para revestimento de estradas.
			IV — Metais e suas ligas, em bruto
		114	Aço:
		114-A	Em barras, chapas e folhas.
		114-D	Não especificado.
		115	Alumínio e suas ligas:
		115-E	Não especificado.
		117	Chumbo:
		117-E	Não especificado.
		118	Cobre e suas ligas:
		118-B	Em fio.
		118-D	Não especificado.
		119	Estanho:
		119-B	Não especificado, incluindo sucata.
		120	Ferro fundido e forjado, batido ou laminado:
		120-A	Em arcos e fitas para vasilhame, caixas e fardos.
		120-B	Em barras e chapas.
		120-C	Em fio.
		120-E	Em folha-de-flandres.
		120-F	Em sucata, limilha, grenalha ou metralha, gusa ou lingotes.
		120-G	Não especificado.
		121	Ligas para soldar.

Angola

Mercadorias não isentas de direitos de importação nos termos do disposto na alínea a) do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 44 016, de 8 de Novembro de 1961.

Nomenclatura estatística	Designação estatística	Nomenclatura estatística	Designação estatística
	CLASSE I		
	Animais vivos		
11	Gado:		
	Cavalar.		
	CLASSE II		
	Matérias-primas para as artes e indústrias		
	I — De origem animal		
32	Peles curtidas:		
	Não especificadas.		
41	Tripas salgadas ou secas.		
	II — De origem vegetal		
44	Alcatrão e breu vegetais.	120-A	Em arcos e fitas para vasilhame, caixas e fardos.
	Borracha e similares:	120-B	Em barras e chapas.
48	Em bruto ou preparada.	120-C	Em fio.
55	Cortiça em bruto, limpa, preparada ou triturada.	120-E	Em folha-de-flandres.
57	Desperdícios:	120-F	Em sucata, limilha, grenalha ou metralha, gusa ou lingotes.
57-A	De algodão, tintos ou não, e borbotos.	120-G	Não especificado.
		121	Ligas para soldar.

Nomenclatura estatística	Designação estatística	Nomenclatura estatística	Designação estatística
	V — Produtos químicos, substâncias medicinais e para perfumaria		II — De seda
137	Ácidos:	228	Fio, simples ou torcido.
149	Clorídrico.	229	Fitas e galões.
	Sulfúrico.	230	Rendas, entremeios e bordados.
152	Água oxigenada.	231	Tecidos:
173	Carbonatos:	231-C	Tecidos em peça:
173-E	De sódio.	231-D	Veludos, pelúcias e tecidos aveludados.
174	Carboneto de cálcio.	232	Não especificados.
176	Cloreto:	232-A	Tecidos em obra:
176-E	De potássio.	232-B	Xales, lenços, mantilhas, véus e écharpes.
182	Esséncia de terebintina.	232-C	Colchas.
184	Explosivos:	252-D	Malha e ponto de meia.
184-B	Não especificados.		Não especificada.
187	Gases comprimidos, liquefeitos, dissolvidos ou não:	233	III — De algodão
187-E	Oxigénio.	234	Fio, simples ou torcido.
187-F	Não especificados.	235	Tecidos crus:
192	Lisóis e outros desinfectantes não especificados.	236	Em peça.
198	Óleos essenciais, naturais ou artificiais, produtos odoríferos extraídos das essências e outros produtos não especificados para perfumaria.	236-B	Em obra.
200	Oxídios:	236-C	Tecidos brancos ou branqueados:
200-A	De chumbo.	236-E	Tecidos em peça:
200-B	De ferro.	237	Fitas e galões.
200-C	De zinco.	237-A	Rendas, entremeios e bordados.
202	Plantas medicinais e para perfumaria, em qualquer estado:	237-B	Não especificados.
202-B	Não especificadas:	237-C	Tecidos em obra:
203	Pólvoras:	237-D	Xales e lenços.
204	Com fumo.	237-E	Cobertores.
	Sem fumo.	238	Malha e ponto de meia.
205-A	Produtos para substituição dos fermentos biológicos.	238-A	Rendas, entremeios e bordados.
210	Soda cáustica.	238-B	Veludos, pelúcias e tecidos aveludados.
211	Sulfatos:	238-C	Não especificados.
211-B	De amónio.	238-D	Tecidos tintos ou estampados:
211-C	De cobre.	238-E	Tecidos em peça:
211-F	De potássio.	239	Cassas, étamines, cambrais, gazes, crêpons, gorgorões, voiles e semelhantes.
211-G	De sódio.	239-A	Percalinas, tintas ou gomadas, próprias para encadernações.
212-A	Sulfuretos.	239-B	Rendas, entremeios e bordados.
213	Superfosfatos de cálcio.	239-C	Veludos, pelúcias e tecidos aveludados.
215	Produtos químicos e substâncias medicinais, não especificados.	239-D	Não especificados.
	VI — Diversas	239-E	Tecidos em obra:
216	Adubos e correctivos para agricultura, não especificados.	239-A	Xales e lenços.
220	Extractos tintoriais e taninosos.	239-B	Cobertores.
221	Massas lubrificantes.	239-C	Malhas e ponto de meia.
223	Pastas, não especificadas, em bruto.	239-D	Rendas, entremeios e bordados.
224	Tintas não preparadas:	239-E	Não especificada.
224-B	Não especificadas.		IV — De linho
	CLASSE III		Fio, simples, ou torcido.
	Fios, tecidos, filtros e respectivas obras		Tecidos em peça:
	I — De lã		Brancos ou cremes.
225	Fio, simples ou torcido.		Tecidos em obra:
	Tecidos:		
226	Tecidos em peça:	240	
226-D	Veludos.		
226-E	Não especificados.	243	
227	Tecidos em obra:	245	
227-B	Cobertores e mantas.		
227-D	Malha e ponto de meia.		
227-E	Não especificada.		
		246	V — Mistos
		247	De algodão e lã:
			Em fio.
			Tecidos em peça.
		249	De linho e similares com algodão ou lã, não contendo seda natural ou artificial.
			Em fio.
		253	De seda natural ou artificial, contendo algodão, lã, linho ou similares:
		254	Tecidos em peça.
			Tecidos em obra.
		255	Tecidos mistos não especificados.

Nomenclatura estatística	Designação estatística	Nomenclatura estatística	Designação estatística
	VI — Diversos		
256	Alcatifas, tapetes e passadeiras:	293	Espumosos: Não especificados.
256-A	De algodão, lã, linho ou feltro.	294	Licorosos: Porto. Madeira.
256-B	Não especificados.	295	Não especificados.
257	Canhamaços e grossarias de linho, cânhamo e similares:	296	Quinados.
257-A	Em sacaria, para embalagens.	297	
257-B	Não especificados.		II — Farináceos e seus derivados
258	Empanques, vedantes e gaxetas de quaisquer fibras, com borracha, amianto e similares, ou impregnados de outras substâncias.	298	Alpista e painço.
259	Espartilhos, cintas, coletes e corpetes para senhora e cintas para homem:	302	Batatas.
259-B	De seda pura ou mista ou de qualquer tecido em que entre seda, com ou sem borracha.	303	Biscoitos e bolachas, doces ou não.
259-C	De tecidos não especificados, com ou sem borracha.	307	Cevada em grão.
	Feltros:	311	Farinha:
261	Em peça:	311-D	De cevada.
261-B	Não especificados.	311-G	De trigo.
263	Fios:	311-H	Para caldos.
263-A	De juta, cairo e similares.	311-I	Não especificada.
263-B	Não especificados.		
264	Fitas para máquinas de escrever e calcular.	313	Feijão.
	Lonas, brins e brinzões:	315	Grão-de-bico.
265	Em peça.	317	Massas alimentícias.
266	Em obra.		
267	Passeamanaria.		III — Pescarias
270	Roupa de uso pessoal e doméstico, usada.	322	Crustáceos e moluscos em qualquer estado.
	Tecidos elásticos ou impermeáveis, contendo amianto, borracha ou similares:	323	Peixe:
273	Em peça.	323-B	Em conserva:
274	Em obra.	323-C	Não especificado.
		324	Não especificado.
275	Tecidos encerados, alcatreados e suas imitações.	324-B	Fresco, conservado pelo frio ou só com o sal indispensável à sua conservação:
	Torcidas:	325	Não especificado.
277	Não especificadas.	325-B	Salgado, em salmoura, prensado ou fumado:
		325-C	Sardinha e similares.
278	Tecidos não especificados:	326	Não especificado.
278-A	Em peça.	326	Seco:
278-B	Em obra.	326-A	Bacalhau.
		327	Pescarias não especificadas.
	• CLASSE IV		
	Substâncias alimentícias		IV — Diversas
	I — Bebidas		
280	Aguardente e álcool preparados:	329	Alhos.
280-A	Conhaque e armanhaque.	330	Azeitonas.
280-C	Licores.	331	Banha de porco e unto.
280-D	Whisky.		Cacau:
280-E	Não especificados.	333	Em pó ou em comprimidos.
281	Bebidas alcoólicas não especificadas.		Café:
	Vinhos:	335	Torrado, moído e suas imitações.
	Comuns brancos:	336	Carne:
284	Engarrafados.	336-A	Em conserva.
285	Encascados.	336-B	Fumada.
		336-D	Preparada em presuntos, fiambres, salames e mortadelas.
	Comuns tintos:	336-E	Seca, salgada ou em salmoura.
286	Engarrafados.	336-F	Toucinho.
287	Encascados.	336-G	Não especificada.
	Comuns regionais (Colares, Bucelas, etc.), brancos:	337	Cebolas.
288	Engarrafados.	338	Chá.
289	Encascados.	339	Chocolate.
	Comuns regionais (Colares, Bucelas, etc.), tintos:	340	Conervas alimentícias:
290	Engarrafados.	340-A	Massa de tomate.
291	Encascados.	340-B	Não especificadas.
		341	Doces não especificados.
		342	Especiarias não especificadas.
		344	Forragens e outras substâncias alimentícias para animais não especificadas:
		244-B	Outras, excluindo a farinha de peixe.

Nomenclatura estatística	Designação estatística	Nomenclatura estatística	Designação estatística
	Frutas:		Aparelhos e máquinas industriais, não especificados:
345	Não especificadas:	386	Até 99 kg cada um.
346	Com açúcar ou em calda.	387	De mais de 99 kg até 2000 kg cada um.
347	Em conserva, sem açúcar.	388	De peso superior a 2000 kg cada um.
	Frescas.	388	Motores industriais:
348	Secas:	388-A	Motores de explosão.
348-B	Não especificadas.	388-D	Pertences e peças separadas.
351	Gorduras alimentícias não especificadas.	390	Armários frigoríficos:
	Hortaliças e legumes não especificados:	391	Com aparelhos eléctricos produtores do frio.
352	Em conserva não especificada.		Sem aparelhos eléctricos produtores do frio.
353	Secos.	393	Balanças:
354	Verdes.	394	Não especificadas, até 100 kg cada uma.
	Leite:		Não especificadas, de mais de 100 kg cada uma.
356	Em pó, desnatado, esterilizado, concentrado ou condensado e nata de leite.	396	Bombas:
		397	Manuais. Mecânicas.
358	Manteiga:	398	Brocas.
359	Artificial.	399	Cadinhos de grafite ou de barro refractário.
	Natural.	400	Caracteres e ornatos de imprensa.
360	Mel.	402	Chapas e outros artefactos sensibilizados para fotografia:
363	Oleos próprios para alimentação:	402-B	Não especificados.
363-A	Azeite.	408	Contadores para gases, líquidos, electricidade e velocidade.
363-B	De amendoim.	409	Correias para transmissão de movimento:
364	Ovos completos ou não, frescos ou conservados por qualquer processo.	409-A	De couro.
365	Produtos hortícolas não especificados.	409-B	De balata ou borracha.
366	Queijo.	409-C	Não especificadas.
369	Sumo de frutas e extractos vegetais não especificados, para preparação de xaropes e refrigerantes.	410	Enxadas:
370	Vinagre.	411	Cafreais. Não especificadas.
372	Substâncias alimentícias não especificadas.	412	Estufas e fornos para usos industriais, não compreendendo os tijolos.
			Geradores, motores e transformadores eléctricos, reostatos, interruptores e peças separadas:
		415	Geradores.
		415-A	Motores eléctricos.
		415-B	Transformadores eléctricos, reostatos, interruptores e peças separadas.
		416	Geradores de vapor:
373	Acumuladores e condensadores eléctricos:	417	Até 10 t cada um.
374	Para automóveis.	418	De mais de 10 t cada um.
375	Peças separadas e separadores de elementos.		Peças separadas não especificadas.
380	Emissores:	423	Guindastes:
380-A	Para telegrafia.	423-A	Não especificados.
381	Receptores:		Instalações para centrais telefónicas automáticas ou não, seus pertences e peças separadas, excepto aparelhos telefónicos.
381-A	Para telegrafia.	424	Instrumentos e aparelhos:
381-B	Para telefonia (receptores de uso domiciliário para captação de programas radiofónicos).	425	De cálculo, observação e precisão.
382	Peças separadas, incluindo lâmpadas.	427	De cirurgia, para usos terapêuticos e de raios X, incluindo as lâmpadas.
383	Aparelhos telefónicos.	428	Para o serviço de incêndios.
383-A	Auscultadores e peças separadas.	429	Para uso de laboratórios (exceptuando os de vidro, de louça e de quartzo fundido).
	Aparelhos e máquinas:		Pertences e peças separadas de instrumentos e aparelhos de cálculo, observação e precisão, de cirurgia e para usos terapêuticos, de pesca, para o serviço de incêndios e para usos de laboratórios.
384-F	Para torrar, moer e fazer café.	430	Instrumentos, ferramentas e utensílios para artes, ofícios, agricultura e jardinagem, não especificados
384-G	Pertences e peças separadas.		Instrumentos musicais:
384-H	De ar condicionado.	431-D	Não especificados.
		433	Limas e seus suportes.
		434	Lixa.
	Aparelhos e máquinas agrícolas:		
385-A	Arados e charruas.		
385-C	Debulhadoras, descascadoras, descaroçadoras de algodão e escaroladoras de cereais e fibras.		
385-E	Pulverizadores.		
385-H	Pertences e peças separadas.		
385-I	Não especificados.		

Nomenclatura estatística	Designação estatística	Nomenclatura estatística	Designação estatística
437-A	Máquinas e seus pertences:	481	Carrinhos e cadeiras rodadas, para transporte de crianças ou de pessoas doentes.
437-C	De calcular (somadoras, multiplicadoras, etc.).		Carros e outros veículos não especificados:
437-D	De costura.	482-A	De mão.
437-E	Idem, peças separadas.	482-B	Para atrelar a tractores ou camiões.
	De escrever.	482-F	Peças separadas e os não especificados.
438-A	Material destinado a elevação de águas:	483	Cintas ou tiras, cortadas ou em peça de quaisquer matérias, para travões de automóveis.
	Aparelhos de manobra.		Material circulante para caminhos de ferro de via larga ou reduzida:
439	Material isolador, em obra, para aparelhagem eléctrica:	494	Discos, agrafos, de fixação e aros para rodas, chumaceiras, molas, eixos e rodados para locomotivas, tenderes, automotores, vagões e carruagens.
440	Com aplicações metálicas.		Carruagens.
	Sem aplicações metálicas.	496	Vagonetas e suas chumaceiras, molas, eixos e rodados.
441	Modelos de aparelhos, instrumentos ou máquinas, veículos, de construções arquitectónicas, de fundição e artes plásticas, objectos para museus, exemplares para estudos e para colecções científicas, e colecções de obras de arte, não especificados.	500	Peças separadas.
	Mós:	502	Não especificados.
443	Para desgastar, polir e amolar.	503	
445	Objectos para desenho, pintura ou pirogravura, não especificados.	504	Molas laminadas próprias para veículos.
	Peças separadas de maquinismos, não especificadas:	506	Motocicletas com ou sem rodas de apoio:
448	Metálicas.		Não especificadas.
448-A	De matérias não especificadas.	508	Peças separadas não especificadas:
449	Pedras naturais ou artificiais para desgastar, polir e amolar.	510	De automóveis.
451	Pilhas eléctricas completas ou em peças separadas.	511	De velocípedes.
452	Pincéis, brochas e artefactos semelhantes.	512	De veículos não especificados.
453	Quadros de manobra, distribuição, observação e medição de energia eléctrica, incluindo os dispositivos neles fixados.	512-A	Protectores de borracha, com ou sem tecidos, para rodas de veículos:
454	Recipientes metálicos de ferro esmaltado interiormente ou de alumínio.	512-B	De aeronaves.
455	Redes de pesca e fio para as mesmas.	512-C	De automóveis de carga.
455-A	Fios com reforço, para usos de pesca, não especificados.	512-D	De automóveis para o transporte de pessoas.
457	Serras de fita e tiras de ferro ou aço, dentadas para quadros.	512-E	De motocicletas.
459	Termômetros.	512-F	De velocípedes.
	Tractores:	513	Não especificados.
460	Completos:	513-A	Velocípedes não especificados:
460-A	De rasto contínuo.		Com motor.
461	Peças separadas:		
461-C	Não especificadas.	522	CLASSE VI
		522-B	Manufacturas diversas
	II — Embarcações e veículos		I — Obras de matérias animais
465	Aeronaves:	525	Peleis:
	Pertences e peças separadas.	526	Em obra não especificada.
468	Automóveis:	527	
	De carga:	528	
	Carroçados.	528-B	
470	E bombas automóveis, para serviço de incêndios, carroçados ou não.	528-C	
		528-D	
		528-E	
473	Automóveis para o transporte de pessoas não especificados:	530	Cortiça em obra:
	Completos carroçados.	530-A	Em placas e outros artefactos para isolamento.
476	Auto-ônibus:	530-B	Em placas e outros artefactos, para coberturas e revestimentos.
	Carroçados.	530-C	Em bôias, discos furados e outros artefactos para usos de pesca.
478	Caixas para automóveis e outros veículos.	530-D	Em rolhas ou quaisquer artefactos próprios para rolamentos.
479	Câmaras-de-ar para rodas de veículos e borracha colada em tecidos e para a sua reparação:	530-E	Em obra não especificada.
479-B	De automóveis de carga.	531	Estores completos ou incompletos, cortados ou em peça:
479-C	De automóveis para o transporte de pessoas.	531-A	De madeira.
479-E	De velocípedes.	531-B	De outras matérias vegetais.
479-F	Não especificadas.		

Nomenclatura estatística	Designação estatística	Nomenclatura estatística	Designação estatística
532	Fibras vegetais, em pasta simples ou gomada.	575	Em obra, corado, fosco, gravado, irisado, lapidado, marmorizado, opaco, opalino ou pintado.
533	Madeira:	576	Em tijolos e telhas.
533-C	Em caixilhos para construção de portas, janelas e semelhantes.	579	Em vasilhas não especificadas, próprias para taras, não compreendendo o corado, fosco, gravado, irisado, lapidado, marmorizado, opaco, opalino ou pintado.
533-F	Para armação de caixas.	581	Em obra não especificada.
533-G	Serrada e aparelhada para soalho e forros.	582	Minerais não especificados em obra não especificada.
534	Madeira em obra:		IV — Obras de metais e suas ligas
534-B	Entalhada, folheada, encerada, polida ou envernizada, torneada, moldada, pintada e estofada, excepto com peles e suas imitações ou com tecidos em que entre seda.	583	Alfinetes, colchetas, fivelas, passadeiras e ganchos para cabelo, excluindo os de adorno pessoal e os de metais preciosos, agulhas, dedais, ilhos, agrafos para calçado e ferragens para cintas, espartilhos, ligas e suspensórios.
534-C	Marchetada, acharoada, dourada, com aplicações de madeiras finas, ornatos de metal ou de outras matérias, e estofada com peles e suas imitações, ou tecidos em que entre seda.	584	Alumínio e suas ligas (não compreendendo as de magnésio, nem aquelas em que entrem metais preciosos):
534-D	Não especificada.	584-B	Louça e utensílios de uso doméstico.
	Matérias vegetais:	584-C	Em obra não especificada.
535	Filamentosas:	588	Bisnagas metálicas vazias.
535-A	Cordame.	589	Cápsulas metálicas para garrafas e outros recipientes.
536	Não especificada em obra.	591	Chumbo em obra:
	III — Obras de matérias minerais, com exceção das de metais	591-A	Tubos.
542	Azulejos.	591-B	Para caça.
	Bonecos, cinzeiros, estatuetas e figuras de animais:	591-C	Não especificada.
543-B	De porcelana.	592	Cobre e suas ligas (não compreendendo as de alumínio ou de magnésio, nem aquelas em que entrem metais preciosos):
	Faiâncias e grés fino:	592-A	Em torneiras e válvulas de passagem.
545-A	Em louça.	592-B	Em tubos.
545-B	Em obras não especificada.	592-C	Em obra não especificada.
546	Fibrocimento e análogos:	593	Correntes, cadeias e cabos:
546-A	Em chapas não especificadas, de qualquer secção, onduladas ou não.	593-A	De ferro ou aço.
546-D	Em obra não especificada.	593-B	Não especificados.
554	Ladrilhos, mosaicos e fragmentos de mosaico de qualquer matéria, colados ou não em papel.	594	Cutilaria:
	Lousa:	594-B	Não especificada.
555	Em lâminas com ou sem caixilho.	596	Ferro ou aço:
556-A	Em obra não especificada.	598	Em acessórios de ligação de tubos, incluindo curvas e tampões.
557	Mármore e alabastro em obra.	599	Ferro fundido, aço vazado e ferro fundido maleável:
558	Porcelana:	600	Em tubos simples ou com preparo de qualquer secção.
558-A	Em louça.	602	Em obra não especificada, simples.
558-B	Sanitária.	604	Em obra não especificada, aplinado, coberto de quaisquer metais não preciosos, envernizado, esmaltado, pintado, polido, rosado ou torneado.
558-C	Em obra não especificada.	605	Ferro ou aço, batido, laminado ou forjado:
559	Produtos cerâmicos não especificados:	605-A	Em obra de fio.
559-A	Louça de barro e de grés ordinário.	606	Em tambores, com bujões atarraxados ou tampões de qualquer espécie ou orifícios para a sua adaptação, vazios ou servindo de taras.
559-B	Em obra não especificada.	607	Em tubos simples ou com qualquer preparo, com embocadura ou flanja e sem qualquer outra obra.
	Telhas ou tijolo, com quaisquer dimensões:	608	Em recipientes tubulares para gases comprimidos.
562	Simples.		Em tubos não especificados, incluindo os <i>Manesman</i> .
563	Tubos ou manilhas de barro ou de grés.		Folha-de-flandres em obra não especificada.
	Vidro:		Golpeado e estirado, e em quaisquer outras obras, simples ou com preparo, para armaduras de construções de betão ou cimento armado.
564	Em chaminés.		
565	Em chapas com armadura metálica.		
566	Em chapas espelhadas, sem bisel, até 3 mm de espessura.		
568	Em chapas não espelhadas nem com bisel, até 3 mm de espessura.		
569	Em chapas não espelhadas nem com bisel, com mais de 33 mm de espessura.		
570	Em chapas biseladas.		
571	Em contas, missangas e vidrilhos, em obra não especificada, excepto bijutaria.		
572	Em ampolas.		
573	Em garrafas ou garrafões.		
574	Em obra de qualquer qualidade, para usos laboratoriais.		

Nomenclatura estatística	Designação estatística	Nomenclatura estatística	Designação estatística
609	Golpeado e estirado, para suporte de fios condutores de electricidade.	671	Pautado, em folhas ou cadernos, cortados ou não, papel em formato de cartas, sobreescritos, folhas soltas e em cadernos ou blocos para escrever.
610	Em obra não especificada, simples.	673	Preparado para obtenção de cópias.
610-A	Em louça de ferro esmaltado.	675	Serpentinhas e <i>confetti</i> .
610-B	Em louça sanitária.	676	Em obra não especificada e o não especificado.
611	Em obra não especificada, aplinado, perfurado, coberto de quaisquer metais não preciosos, envernizado, esmaltado, pintado, polido, rosado ou torneado.	677	Papelão, papel e cartão, canelados, para acondicionamento ou resguardo de mercadorias.
	Ferros de engomar:	678	Pastas e capas de livros, armadas ou desarmadas, com ou sem gravuras ou ornatos.
612	Eléctricos.	679	Quadros:
613	Não especificados.	681	A óleo, pastel ou aguarela, emoldurados ou não.
614	Ficheiros e outros classificadores de documentos.	682	Rótulos litografados a mais de duas cores.
617	Fogões de ferro fundido para cozinha e sala.		VI — Armas e munições
619	Lã ou palha de ferro ou aço.		Cartuchos vazios para espingardas de caça, com ou sem fulminantes.
	Mobilias:		Espingardas sem cães, completas ou incompletas, de carregar pela culatra:
623	De ferro ou aço.	691	De um cano.
628	Ouro e suas ligas (com exceção das de platina) em obra:	692	De mais de um cano.
628-A	Ornamentada com pérolas ou gemas, naturais ou artificiais.	696	Munições e projéteis para armas que não sejam de guerra.
628-B	Não especificada.	698	Pecas separadas para armas de fogo portáteis, não especificadas.
629	Parafusos não especificados.	699	Revólveres e pistolas, completas ou incompletas.
631	Prata e suas ligas (com exceção das de ouro e platina) em obra:	699-A	Diversos artigos desta secção.
631-B	Não especificada.		VII — Diversas
632	Pregadura:		Adesivos, agrafos cirúrgicos, fios para suturas e outros adjuvantes médicos de usos semelhantes aos mencionados.
632-A	De alumínio e suas ligas.	700	Barracas de campanha de qualquer matéria e seus pertences.
632-B	De cobre e suas ligas.	704-A	Barretinas e capacetes.
632-C	De ferro ou aço.	705	Bijutarias.
633	Protectores para calçado.	707	Bonés, barretes, bóinas, gorros e semelhantes:
634	Rede de arame, estacas e postos para vedação.	709	Não especificados.
635	Redes de qualquer aspecto ou metal, até 3 mm ² de superfície de malha, para defesa mecânica das habitações contra as moscas e mosquitos.	709-B	Botões não especificados, excluindo os de metais preciosos, de louça ou de vidro.
636	Zinco em obra não especificada.	711	Brinquedos e jogos, com exceção dos bilhares e seus pertences.
637	Metais e ligas não especificados, em obra não especificada.	712	Calçado:
		715	De borracha.
		715-B	Não especificado, com sola de couro ou de couro com sola de borracha, para homem ou senhora.
		715-D	Não especificado, com sola de couro ou de couro com sola de borracha, para criança.
		715-E	Não especificado.
		715-G	Candeeiros, lampões e lamparinas, não eléctricos, excluindo as lanternas de mineiro.
		716	Canetas de tinta permanente e peças separadas, incluindo as penas de qualquer metal.
		717	Capachos e esteiras de qualquer filamento.
		718	Cápsulas fulminantes:
		720	Não especificadas.
		721	Casas desmontáveis, de madeira ou fibrocimento.
		722	Celulóide, galalite, baquelite, pastas semelhantes não especificadas e pastas de resíduos de peles, em obra não especificada.
			Chapéus sem forro ou quaisquer guarnições:
		724	De palha e suas imitações:
		724-B	Para senhoras e crianças.
			Chapéus:
		729	Não especificados, para homens.
		730-A	Não especificados, para crianças.

Nomenclatura estatística	Designação estatística	Nomenclatura estatística	Designação estatística
731	Charuteiras, cigarreiras, fosforeiras, tabaqueiras e bolsas de algibeira.	776	Malinhas, bolsas para senhora e carteiras, guardanapos ou não com objectos de toucador e peças separadas, quando sejam de peles coladas ou cosidas.
Colas:		777	Manequins para manufactura ou exposição de artigos de vestuário.
735	E mastiques.	780	Máscaras contra gases e seus filtros, carregados ou não.
736	Sólidas ou pastosas, não especificadas (excepto gelatinas, grude, cola de peixe e mastiques).	782	Material fixo para caminhos de ferro de via larga ou reduzida:
737	Cordel, incluindo o de papel e marrão.	782-B	Aguilhas, chapins, crôcimas, éclisses, carris, travessas de ferro, tire-fonds e cruzamentos.
Discos, fios ou rolos para gramofones e instrumentos semelhantes:		782-C	Não especificado.
740	· Gravados.	790	Medicamentos não especificados.
Escovas:		Objectos:	
742	De fios metálicos.	793	Para escritório e peças separadas, não especificadas.
744	Para usos pessoais não especificados.	Oleados:	
745	Não especificadas, e vassouras, espanadores e semelhantes.	795	Em obra não especificada.
746	Espelhos.	796	Não especificados.
Estojos:		Pastas:	
748	Desguarnecidos.	797	Em películas para substituir o papel, recortadas ou não.
749	Guarnecidos, de costura, escritório e toucador.	798	Não especificadas, em obra não especificada.
749-A	Guarnecidos, não especificados.	799	Pentes finos e de alisar, de borracha, celulóide, gálatite, baquelite e pastas semelhantes.
Fios ou cabos metálicos, isolados, para usos eléctricos, revestidos exteriormente:		800	Perfumarias, loções e tinturas para cabelo, pó de arroz para toucador e produtos análogos.
750	De fios, tecidos ou passamanaria.	801	Petróleo químico medicamentoso, perfumado ou não, loções destinadas ao tratamento de doenças do couro cabeludo, depilatórios e desodorizantes.
751	De materiais não especificados ou protegidos por invólucros metálicos, e as tiras de tecidos de fibras vegetais, impregnadas de borracha e outras matérias para isolamentos eléctricos.	804	Pós, pastas e elixires dentífricos.
752	De borracha.	805	Plantas armadas, flores, pétalas e outras peças separadas, artificiais, com excepção das de tecidos.
Fitas cinematográficas:		807	Preparados:
753	Impressionadas, com sonorização em português.	807-A	Para conservar, limpar e polir metais, móveis, soalhos, oleados e louças, para corar e lustrar calçado e impermeabilizar peles e tecidos.
754	Impressionadas, com sonorização em qualquer idioma.	808	Rastilhos.
755	Impressionadas, não especificadas.	810	Relógios sem caixa:
Fogo de artifício.		810	Peças para máquinas de relógios.
Fósforos e pavios fosfóricos.		812	Relógios com caixa:
761	Galheteiros, porta-retratos, coadores, batedores de ovos, gaivotas, assentadores de navalhas, assentadores e aparelhos de afiar lâminas para barbear, polidores de unhas, quebra-nozes, saca-rolhas, mosquiteiros, pavios para lamparinas, alfinetes de madeira para prender roupa, secadores para cabelo, seringas, moinhos até o peso de 5 kg, fogareiros de petróleo, pulverizadores para toucador, sorveteiros, campainhas, abre-latas, acendedores, puxadores e peças para construções, tipo Mecano.	812	De parede ou de mesa, incompletos, pesando até 500 g, e os de peso superior completos ou não.
Guarda-sóis:		817	Relógios de uso pessoal ou suas caixas:
765	Cobertos de seda pura ou mista.	820	De plaqué de ouro ou platina.
765-A	Não especificados.	820	Não especificados.
765-B		823	Sabão não aromatizado:
Insecticidas e preparados análogos:		824	Em barras ou blocos lisos.
767	Não especificados.	823	Em pó ou em flocos.
767-D		824	Sabonetes:
Instrumentos e aparelhos para desporto, seus pertences e peças separadas.		825	Medicinais.
Lâmpadas eléctricas:		826	E sabão, não especificado.
770	De iluminação ou aquecimento.	828	Tinta:
771	Não especificadas e resistências para caloríferos.	828-A	De escrever.
Lunetas, monóculos, óculos e lorgnons completos e peças separadas:		828-B	No estado sólido, preparada ou não, para tingir tecidos.
774	Dourados ou revestidos de uma placa de ouro ou suas ligas.	828-D	Preparada, não especificada.
774-B		829	Tubos de quaisquer filamentos, cartão, papelão ou papel, próprios para resguardo de fios condutores de electricidade, com ou sem revestimento metálico.
Malas:		830	Vasilhas termo, completas ou incompletas.
775		831	Velas de qualquer qualidade, para iluminação.
775-A	De couro e sacos-malas, sacos de viagem e bolsas de caçador.	832	Vernizes.
775-C	De fibra e de cartão.		
775-D	De madeira.		
775-E	Não especificadas.		

Angola

Mercadorias não isentas de direitos de exportação nos termos do disposto na alínea a) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 44 016, de 8 de Novembro de 1961.

Nomenclatura estatística	Designação estatística	Nomenclatura estatística	Designação estatística
89	Bagaços:		
89-F	Re ricino.		
89-G	Não especificados.		
92	Tabaco em folha, em rolo, pasta ou solto.		
			III — De origem mineral, excepto metais
			Materiais para construção:
			Cimentos e pozolanas.
			IV — Metais e suas ligas, em bruto
			Cobre:
			Em bruto, não especificado.
			Em sucata.
			Outros metais em bruto não especificados.
			Sucatas de outros metais não preciosos.
			VI — Diversos
			Cera em bruto ou preparada.
			CLASSE III
			Fios, tecidos, feltros e respectivas obras
			III — De algodão
			Fio simples ou torcido.
			VI — Diversos
			Roupa de uso pessoal ou doméstico, usada.
			CLASSE IV
			Substâncias alimentícias
			I — Bebidas
			Cerveja.
			II — Farináceos e seus derivados
			Cereais em grão e seus derivados:
			Cereais:
			Arroz.
			Milho.
			Massambala.
			Massango.
			Farinha:
			De mandioca.
			De milho.
			Produtos hortícolas secos:
			Feijão:
			Selecionado.
			Não seleccionado.
			Legumes secos não especificados:
			Soja.
			Outros farináceos e seus derivados:
			Crueira.
			Sêmeas, farelos e semelhantes.
			III — Pescarias
			Conservas:
			Atum e similares conservados pelo sal.
			Atum e similares em azeite ou molhos.
			Outras conservas de peixe ou suas ovas, não especificadas.
15	Em bruto ou preparados até 32 kg cada:	132	
15-A	De gado bovino.	132-B	
15-C	De outros animais.	132-E	
18	Peles em bruto, secas ou verdes:	136	
18-B	De gado caprino.	137	
18-F	De outros animais não especificados.		
25	Pêlo de animais não especificados.	153	
35	Óleos não medicinais:		
35-C	De peixe não especificado.		
	II — De origem vegetal		
	Fibras têxteis:		
38	Algodão:	163	
38-C	Em rama.		
43	Sisal.		
	Madeira e seus derivados:	183	
	Madeira:		
52	Em bruto, desbornada ou não:		
52-B	Kali.		
52-D	Limba.		
52-F	Menga-menga ou memenga.		
52-G	Moreira ou kâmbala.		
52-H	Mussibi.		
52-I	N'dola.		
52-O	Tola branca.		
52-P	Tola chinfuta.		
52-Q	Undianunu.		
52-S	Não especificada.	200	
53	Serrada:	200-A	
53-B	Kali.	200-F	
53-F	Menga-menga ou memenga.	200-H	
53-G	Moreira ou kâmbala.	200-I	
53-H	Mussibi.	202	
53-O	Tola branca.	202-D	
53-Q	Undianunu.	202-E	
53-S	Não especificada.		
60	Resinosos: goma copal.	205	
67	Melaços e resíduos da refinação do açúcar, impróprios para alimentação.	205-A	
68	Óleos vegetais impróprios para alimentação:	205-B	
68-C	De amendoim.	206	
68-D	De coconote.	206-C	
68-F	De gergelim.		
68-H	De mafurra.	209	
68-I	De palma.	209-A	
	Sementes, frutos oleaginosos e seus bagaços:	209-D	
	Sementes e frutos oleaginosos:		
74	De algodão.		
75	De amendoim:		
75-A	Com casca.	210	
75-B	Sem casca.	210-A	
79	Coconote.	210-B	
82	Gergelim.	210-F	

Nomenclatura estatística	Designação estatística	Nomenclatura estatística	Designação estatística
213	Peixe fresco, conservado pelo frio ou apenas salgado, não especificado.		VII — Diversas
214	Peixe seco:	356	Tabaco manipulado:
214-B	Não especificado.	356-B	Em cigarros.
		356-C	Não especificado.
	IV — Diversas	357	Tintas:
	De origem animal:	357-B	Preparadas, não especificadas.
216	Banha de porco e unto.	359	Manufacturas diversas, não especificadas.
218	Carne:		
218-E	Fumada ou preparada, em embalagens herméticamente fechadas.		
	De origem vegetal:		
	Açúcar:		
226	Em rama:		
226-A	Amarelo.		
226-B	Branco.		
227	Refinado.		
228	Cacau.		
	Café:		
229	Em grão.		
234	Doces não especificados.		CLASSE I
	Frutas frescas:		Animais vivos
237	Ananases.		Animais destinados à procriação:
238	Bananas.		Touros.
242	Laranjas.		CLASSE II
	Óleos vegetais próprios para a alimentação:	2-B	Materias-primas para as artes e indústrias
262-B	De amendoim.		I — De origem animal
272	Alimentos para gado:		Peles curtidas:
272-B	Farinha de peixe.	30	Atanados, solas e vaquetas.
272-C	Forragens não especificadas.	32	Não especificadas.
		41	Tripas salgadas ou secas.
	CLASSE V		II — De origem vegetal
	Aparelhos, instrumentos, máquinas e utensílios empregados na ciência, nas artes, na indústria e na agricultura; embarcações e veículos.		Algodão em pasta, mecha ou produtos análogos.
	I — Aparelhos, instrumentos, máquinas e utensílios		Borracha e similares em bruto ou preparada.
278	Instrumentos:	46	Estopas.
278-A	De cálculo, observação e precisão.	48	Juta em rama.
279	Máquinas:	59	Leveduras e fermentos, com exclusão dos medicinais.
279-D	Não especificadas, para fins industriais.	62	Madeira:
282	Outros aparelhos, máquinas e utensílios, não especificados:	63	Em barrotes, barrotes, paus, ripas e varas.
282-B	Para usos domésticos.	66-C	Simplesmente cortada ou serrada.
282-C	Para usos não especificados.	66-II	Matérias vegetais não especificadas.
		70	Piaçaba.
		74	Plantas e sementes para cultura.
	II — Embarcações e veículos	76-A	Sementes.
	Veículos:	78	Resinas, gomas, etc.
286	Automóveis.		III — De origem mineral, excepto metais
			Aguas minerais, naturais.
	CLASSE VI		Cales.
	Manufacturas diversas	84-B	Cimentos e pozolanas.
	II — Obras de matérias vegetais	88	Enxofre.
293	Borracha e similares:	93	Gesso:
293-C	Em obra não especificada.	95	Calcinado.
		100	
	V — Papel, desenhos e obras de tipografia, litografia e pintura	103	Mármore e alabastro, em bruto ou serrado.
		104	Matérias minerais não especificadas, em bruto.
328	Papel, cartão e papelão, em obra não especificada.	110	Oleos minerais:
			Lubrificantes.

Nomenclatura estatística	Designação estatística	Nomenclatura estatística	Designação estatística
	IV — Metais e suas ligas, em bruto		
114-A	Aço: Em barras, chapas e folhas.	231-D	Tecidos: Em peça: Não especificados.
117-A	Chumbo: Em barras, chapas e folhas.	232-A 232-B 232-C 232-D	Em obra: Xales, lenços, mantilhas, véus e écharpes. Colchas. Malha e ponto de meia. Não especificada.
118-A 118-B	Cobre e suas ligas: Em barras, chapas e folhas. Em fio.	233	
119-A	Estanho em barras, barrinhas, chapas, fio e folhas. Ferro fundido e forjado, batido ou laminado:	234	III — De algodão
120-A 120-B 120-C 120-F	Em arcos e fitas para vasilhame, caixas e fardos. Em barras e chapas. Em fio. Não especificado.	236-A	Tecidos de algodão branco ou branqueado: Em peça: Cassas, étamines, cambraiás, gaza, crépon, gorgorões, voiles e semelhantes.
121	Ligas para soldar.	236-B 236-C 236-E	Fitas e galões. Rendas, entremeios e bordados. Não especificados.
	V — Produtos químicos, substâncias medicinais e para perfumaria		Em obra: Malha e ponto de meia. Não especificada.
149	Ácidos sulfúricos.	237-C	Tecidos de algodão tinto ou estampado:
182	Essência de terebintina. Explosivos:	237-E	Em peça: Cassas, étamines, cambraiás, gaza, crépon, gorgorões, voiles e semelhantes.
184-A	De base nitroglicerina.	238-A	Fitas e galões. Rendas, entremeios e bordados. Veludos, pelúcias e tecidos aveludados. Não especificados.
187-F	Gases comprimidos, liquefeitos, dissolvidos ou não: Não especificados.	238-B 238-D 238-E 238-F	Em obra: Xales e lenços. Cobertores. Malha e ponto de meia. Rendas, entremeios e bordados. Não especificada.
192	Lisóis e outros desinfetantes, não especificados.	239-A	
200-A	Oxido de chumbo.	239-B	IV — De linho e similares
200-B	Oxido de zinco.	239-C	Fio, simples ou torcido. Rendas, entremeios e bordados.
202-B	Plantas medicinais e para perfumaria, em qualquer estado, não especificadas.	239-D	
211-B	Sulfato de cobre.	239-E	V — Mistos
215	Produtos químicos e substâncias medicinais, não especificados.		De seda natural ou artificial, contendo algodão, lã, linho ou similares:
	VI — Diversas		Em peça. Em obra.
221	Massas lubrificantes.	240	
223	Pastas não especificadas, em bruto.	242	VI — Diversos
	Tintas não preparadas:		Alcatifas, tapetes e passadeiras: De algodão, lã, linho ou feltro. Não especificados.
224-B	Não especificadas.		Canhamaços e grossarias de cânhamo, linho e similares: Em sacaria, para embalagens. Não especificados.
	CLASSE III		
	Fios, tecidos, feltros e respectivas obras	253 254	
	I — De lã		
225	Fio, simples ou torcido. Tecidos:	256-A 256-B	
226-D	Em peça: Não especificados.	257-A 257-B	
227-B 227-D 227-E	Em obra: Cobertores e mantas. Malha e ponto de meia. Não especificada.	263-A	Fios: De juta, cairão e similares.
	II — De seda		
229	Fitas e galões. Rendas, entremeios e bordados.	265 266	Lonas, brins e brinzões: Em peça. Em obra.

Nomenclatura estatística	Designação estatística	Nomenclatura estatística	Designação estatística
267	Passamanaria. Tecidos elásticos ou impermeáveis, contendo amianto, borracha ou similares:	329 330 331	IV — Diversas Alhos. Azeitonas. Banhado porco e unto. Café:
273	Em peça.	335	Torrado, moído e suas imitações.
274	Em obra.		
275	Tecidos encerados, etc.	336-A	Carne:
278	Tecidos não especificados.	336-B 336-D 336-G	Em conserva. Fumada. Preparada em presuntos, fiambres, salames e mortadelas. Não especificada.
	CLASSE IV		
	Substâncias alimentícias		
	I — Bebidas		
279	Aguardentes simples. Aguardente e álcool preparados:	337 339	Cebolas. Chocolate. Conservas alimentícias:
280-B	Genebra.	340-A	Massa de tomate.
280-C	Licores.		
280-E	Não especificados.	341	Doces não especificados.
281	Bebidas alcoólicas não especificadas: Vinhos:	342 343	Especiarias não especificadas. Extractos de malte, etc. Frutas não especificadas:
	Comuns.	345	Com açúcar, em calda.
	Brancos:	347	Frescas.
284	Engarrafados.	348	Secas.
285	Encaseados.		
	Tintos:		Hortaliças e legumes, não especificados:
286	Engarrafados.	352	Em conserva não especificada.
287	Encaseados.	353	Secos.
	Regionais (Colares, Bucelas, etc.):		
288	Brancos:	356	Leite:
	Engarrafados.		Em pó, etc.
	Tintos:	358	Manteiga artificial.
290	Engarrafados.	359	Manteiga natural.
	Espumosos:	360	Mel.
293	Não especificados.	363-A	Óleos próprios para alimentação:
	Licorosos:	366	Azeite.
294	Porto.	368	Queijo.
296	Não especificados.	369	Raiz de chicória preparada.
297	Quinados.	370	Sumo de frutas e extractos vegetais, não especificados, para preparação de xaropes e refrigerantes.
		372	Vinagre.
	II — Farináceos e seus derivados		Substâncias alimentícias, não especificadas.
298	Alpista e painço.		
303	Biscoitos e bolachas, doces ou não.		
307	Cevada em grão.		
	Farinha:		
311-H	Para caldos.		
313	Feijão.		CLASSE V
315	Grão-de-bico.		
317	Massas alimentícias.		
	III — Pescarias		
322	Crustáceos e moluscos em qualquer estado.		Aparelhos, instrumentos, máquinas e utensílios empregados na ciência, nas artes, na indústria e na agricultura; embarcações e veículos.
	Peixe em conserva:		
323-A	Atum em azeite ou molhos.	380	I — Aparelhos, instrumentos, máquinas e utensílios
323-B	Sardinhas em azeite ou molhos.	381	
323-C	Não especificado.		
	Peixe fresco:	382-A	Acumuladores e condensadores eléctricos:
324-B	Sardinha.	383	Para automóveis.
324-C	Não especificado.		Peças separadas e separadores de elementos.
	Peixe salgado, em salmoura, prensado ou fumado:		Não especificados.
325-C	Não especificado.	384-E	Aparelhos radioeléctricos:
			Emissores.
			Receptores.
			Peças separadas, incluindo lâmpadas:
			De receptores.
			Aparelhos telefónicos, auscultadores e peças separadas.
			Aparelhos e máquinas:
			Exclusivos da lavra mineira e preparação de minérios.

Nomenclatura estatística	Designação estatística	Nomenclatura estatística	Designação estatística
385-A	Aparelhos e máquinas agrícolas:	442	Moinhos para moer milho e seus pertences.
385-C	Arados e charruas.	445	Objectos para desenho, pintura ou pirogravura, não especificados.
385-E	Debulhadoras, descascadoras, descaroçadoras de algodão e escaroladoras de cereais e fibras.	448	Pecas separadas de mecanismos não especificados:
385-H	Pulverizadores.	449	Metálicas.
385-I	Pertences e peças separadas.	452	Pedras naturais ou artificiais para desgastar, polir e amolar.
	Não especificados.	453	Pincéis e artefactos semelhantes.
386	Aparelhos e máquinas industriais, não especificados:	455	Quadros eléctricos.
387	Até 99 kg cada um.	457	Redes de pesca e fio para as mesmas.
388	De mais de 99 kg até 2000 kg cada um.	458	Serras de fita e tiras de ferro ou aço, dentadas, para puados.
388-A	De peso superior a 2000 kg cada um.	459	Tractores:
	Pertences e peças separadas.	461	Peças separadas.
393	Balanças:		II — Embarcações e veículos
394	Não especificadas, até 100 kg cada uma.		Aeronaves:
	Não especificadas, de mais de 100 kg cada uma.		Pertences e peças separadas.
395-B	Bóias e outros aparelhos de socorros a naufragos.	465	Automóveis:
	Bombas:		De carga, carroçados.
396	Manuais.	468	Para transporte de pessoas, não especificados, completos, carroçados.
397	Mecânicas.	473	Auto-ônibus carroçados.
400	Caracteres e ornatos de imprensa.	476	Caixas para automóveis e outros veículos.
408	Contadores para gases, líquidos, electricidade e velocidade.	478	Câmaras-de-ar, etc.:
	Correias para transmissão de movimento:		Para automóveis.
409-B	Não especificadas.	479-B	Para camiões.
	Enxadas:	479-C	Para veículos não especificados.
410	Cafreais.	479-F	Material circulante para caminhos de ferro de via larga ou reduzida:
411	Não especificadas.		Carruagens.
	Galgas para reparação de estradas:		Peças separadas.
413	Completas.	496	Motocicletas, com ou sem rodas de apoio, não especificadas.
414	Peças separadas.	502	Peças separadas não especificadas:
415	Geradores, motores e transformadores eléctricos.	506	De automóveis.
	Guindastes:		De velocípedes.
422	Eléctricos.	508	De veículos não especificados.
423	Não especificados.	510	Protectores de borracha, etc.:
	Instrumentos e aparelhos:	511	Para automóveis.
424	De cálculo, observação e precisão.	512-B	Para camiões.
425	De cirurgia, para usos terapêuticos e de raios X, incluindo as lâmpadas.	512-C	Para motocicletas.
427	Para o serviço de incêndios.	512-D	Para veículos não especificados.
428	Para uso de laboratórios (exceptuando os de vidro, de louça e de quartzo fundido).	512-F	
430	Instrumentos, ferramentas e utensílios para artes, ofícios, agricultura e jardinagem, não especificados.		CLASSE VI
	Instrumentos musicais:		Manufacturas diversas
431-D	Não especificados.		I — Obras de matérias animais
433	Limas e seus suportes.		Pelos em obra não especificada.
434	Lixa.		II — Obras de matérias vegetais
	Máquinas e seus pertences:	522-B	Algodão hidrófilo, compressas, pensos e semelhantes:
437-A	De calcular (somadoras, multiplicadoras, etc.) e peças.		Ligaduras, compressas e pensos.
437-B	De costura e peças.		Borracha e similares:
437-F	Fotográficas, amplificadores e peças.		Em folhas não especificadas.
438	Material destinado à elevação de águas, incluindo os respectivos aparelhos de manobra, máquinas produtoras de força motriz e peças separadas.	526	Em tubos, fortificados.
	Material isolador, em obra, para aparelhagem eléctrica:		Em tubos não especificados.
439	Com aplicações metálicas.	528-B	Em obra não especificada.
440	Sem aplicações metálicas.	528-C	
441	Modelos, objectos para estudo, obras de arte, etc., não especificados.	528-D	
		528-E	
			Cortiça em obra.
			Fibras vegetais, em pasta simples ou gomada.

Nomenclatura estatística	Designação estatística	Nomenclatura estatística	Designação estatística
	Madeira em obra: 533-C Em caixilhos para construção de portas, janelas e semelhantes. 533-F Para armação de caixas. 533-G Serrada e aparelhada para soalho. 533-H Contraplacada, em chapas. 534-A Em caixas armadas. 534-B Entalhada, encerada, etc., excepto com peles ou seda. 534-C Acharoada, etc., com ornamentos de metal e estofada com peles ou seda. 534-D Não especificada.	592-A 592-C	Cobre e suas ligas: Em torneiras e válvulas de passagem. Em obra não especificada.
535-A	Matérias vegetais filamentosas em obra: Cordame.	593-A 593-B	Correntes, cadeias e cabos: De ferro ou aço. Não especificados.
536	Matérias vegetais em obra não especificada.	594-B 596	Cutilaria não especificada. Ferro e aço em obra: Em acessórios de ligação de tubos, incluindo curvas e tampões.
542	III — Obras de matérias minerais, com exceção das de metais Azulejos. Bonecos, cinzeiros, estatuetas e figuras de animais: 543-A De barro, faiança ou grés. 543-B De porcelana.	601-A 602 604 605	Ferro fundido, aço vazado e ferro fundido maleável: Em obra não especificada, simples. Em obra não especificada, aplinado, esmaltado, pintado, etc.
545-A	Faiança e grés fino: Em louça.	610 610-A 611	Ferro ou aço, batido, laminado ou forjado: Fechaduras, gonzos, fechos e outras ferragens. Em obra de fio. Em tambores próprios para taras. Em tubos com embocadura ou flanja e sem outra obra. Em obra não especificada, simples. Em louça esmaltada. Em obra não especificada, aplinado, esmaltado, etc.
552	Ladrilhos e mosaicos: De cimento ou de cal hidráulica.	613	Ferros de engomar: Não especificados.
554	Ladrilhos-mosaicos.	614 617	Ficheiros e outros classificadores de documentos. Fogões.
555	Lousa: Em lâminas, com ou sem caixilho.	623	Mobilias: De ferro ou aço.
557	Mármore e alabastro em obra. Porcelana:	628-A 628-B	Ouro e suas ligas (com exceção das de platina), em obra: Ornamentada com pérolas ou gemas, naturais ou artificiais. Não especificada.
558-A	Em louça.	629	Parafusos não especificados.
558-B	Em obra não especificada.	631-B	Prata e suas ligas (com exceção das de ouro e platina), em obra: Não especificada.
559-A	Produtos cerâmicos não especificados: Louças de barro e de grés ordinário.	632-B 632-C	Pregadura: De cobre e suas ligas. De ferro ou aço.
565	Vidro: Em chapas com armadura metálica.	634 637	Rede de arame, estacas e postes para vedação. Metais e ligas não especificadas, em obra não especificada.
568	Em chapas não espelhadas nem com bisel, até 3 mm de espessura.	640-B 640-C 640-H	Cartão e papelão: Em caixas ou vasilhas, com dizeres impressos. Em folhas e em tiras, sem dizeres impressos. Não especificado.
569	Em chapas não espelhadas nem com bisel, com mais de 3 mm de espessura.	647	Estampas, gravuras e papel estampado para transposição.
573	Em garrafas ou garrafoes.	650	Impressos avulsos, em cartão, cartolina e papel.
574	Em obra para usos de laboratório.	651	Jornais e revistas: Impressos em língua portuguesa.
575	Em obra, corada, fosco, etc.		
576	Em tijolos e telhas.		
579	Em vasilhas não especificadas, próprias para taras.		
581	Em obra não especificada.		
582	Matérias minerais não especificadas, em obra não especificada.		
	IV — Obras de metais e suas ligas		
583	Alfinetes, ganchos de cabelo, agulhas, dedais, etc. Alumínio e suas ligas: 584-B Em obra não especificada.		
589	Cápsulas metálicas para garrafas ou outros recipientes. Chumbo em obra: Tubos. Não especificada.		
591-A			
591-B			

Nomenclatura estatística	Designação estatística	Nomenclatura estatística	Designação estatística
657	Livros em branco, pautados ou não.	737	Cordel, incluindo o de papel e morrão.
661	Obras não especificadas de cartão, papelão e pastas, com dizeres impressos.	740	Discos para gramofones:
	Papel:		Gravados.
664	De impressão comum, de qualquer cor, em bobinas ou não.	745	Escovas:
667	Para embrulho, em sacos ou não, com dizeres.	746	Não especificadas, vassouras, espanadores e semelhantes.
668	Para embrulho, em sacos ou não, sem dizeres.		Espelhos.
671	Pautado, sobreescritos e papel de cartas.		Estojos:
676	Em obra não especificada e não especificado.	748	Desguarnecidos.
678	Pastas e capas de livros.	749-A	Guarnecidos, não especificados.
680	Quadros parietais para ensino e cadernos com ou sem caracteres litografados para ensino da escrita, desenho e pintura.		Fios ou cabos metálicos, isolados, para usos eléctricos:
	VI — Armas e munições	750	Com fios ou tecidos.
696	Munições e projécteis para armas que não sejam de guerra.	751	Com matérias não especificadas, ou protegidos por invólucros metálicos.
	VII — Diversas	758	Fósforos e pavios fosfóricos.
700	Adesivos, agrafos cirúrgicos, fios para suturas e similares.	761	Galheteiros, correntes e argolas para chaves.
	Armações de guarda-sóis.	765-B	Guarda-sóis:
701	Completas, sem cobertura.	768	Não especificados.
705	Barretinas e capacetes.	770	Instrumentos e aparelhos para desporto.
707	Bijutarias.		Lâmpadas eléctricas:
	Bonés e semelhantes:		De iluminação ou aquecimento.
709-A	Impermeáveis.	774-B	Lunetas, óculos, etc., não especificados.
709-B	Não especificados.		Malas:
711	Botões não especificados.	775-A	De couro e sacos-malas, sacos de viagem e bolsas de caçador.
712	Brinquedos e jogos, com excepção dos bilhares e seus pertences.	775-D	De madeira.
714	Caixas métricas e contadores mecânicos para uso das escolas.	775-E	Não especificadas.
	Calçado:	776	Malinhas de senhora e carteiras.
715-C	De borracha, para homens.	777	Manequins para manufactura ou exposição de vestuário.
715-D	De borracha, para senhoras e crianças.		Material fixo para caminhos de ferro:
715-F	Não especificado, com sola de couro ou de couro com sola de borracha, para homens.	782-B	Carris, agulhas, crôcimas e cruzamentos.
715-G	Não especificado, com sola de couro ou de couro com sola de borracha, para senhoras.		Medicamentos:
715-H	Não especificado, com sola de couro ou de couro com sola de borracha, para crianças.	790	Não especificados.
715-I	Não especificado, para homens.	793	Objectos para escritório e peças separadas, não especificados.
715-J	Não especificado, para senhoras.		Oleados:
715-L	Não especificado, para crianças.	796	Não especificados.
	Candeeiros, lampões e lamparinas, para iluminação:		Pastas não especificadas, em obra não especificada.
716	Não especificados.	798	Pentes.
716-A	Elétricos.	799	Perfumarias.
718	Capachos e esteiras de qualquer filamento.	800	Petróleo químico medicamentoso, destinado ao tratamento de doenças de couro cabeludo.
721	Casas desmontáveis.	801	Pós, pastas e elixires dentífricos.
722	Celulóide e pastas semelhantes não especificadas e pastas de resíduos de peles, em obra não especificada.	804	Plantas artificiais, excepto as de tecidos.
	Chapéus:	805	Preparados para limpar ou conservar.
723-A	De feltro, para homens.	807-A	Rastilhos.
724-A	De palha e suas imitações, para homens.	808	Relógios:
724-B	De palha e suas imitações, para senhoras e crianças.		Relógios (Peças para máquinas de).
730-A	Não especificados, para crianças.	810	De parede ou de mesa.
731	Cigarreiras e semelhantes.	812	Relógios de uso pessoal:
734	Cofiós não especificados.		Não especificados.
	Colas:		Sabão e sabonetes:
735	Colas e mastiques.	820	Sabonetes e sabão, não especificados.
736	Sólidas ou pastosas, não especificadas.	826	

Nomenclatura estatística	Designação estatística
828-D	Tinta: Preparada, não especificada.
829	Tubos para resguardo de fios eléctricos.
830	Vasilhas termo.
831	Velas de qualquer qualidade, para iluminação.
832	Vernizes.

Moçambique

Mercadorias não isentas de direitos de exportação nos termos do disposto na alínea a) do artigo 11.^º do Decreto-Lei n.^º 44 016, de 8 de Novembro de 1961.

Nomenclatura estatística	Designação estatística
CLASSE II	
Matérias-primas para as artes e indústrias	
I — De origem animal	
15	Despojos animais: Couro e peles: Couro em bruto ou preparados até 32 kg cada.
18-F	Peles em bruto, secas ou verdes: De animais não especificados.
II — De origem vegetal	
38-C	Fibras têxteis: Algodão: Em rama:
40	Sisal: Desperdícios de sisal.
43	Sisal.
48	Sumaúma.
67	Melaços e resíduos da refinação do açúcar, improprios para alimentação.
68-E	Oleos vegetais: De copra.
74	Sementes, frutos oleaginosos e seus bagaços: Sementes e frutos oleaginosos: Algodão.
75	Amendoim.
81	Copra.
89-G	Bagaços: Não especificados.
92	Tabaco em folha, em rolo, pasta ou solto.
III — De origem mineral, excepto metais	
100	Combustíveis e seus derivados: Carvão de pedra.
IV — Metais e suas ligas, em bruto	
132-E	Cobre. Cobre em sucata.

Nomenclatura estatística	Designação estatística
154	VI — Diversas Extractos tintoriais e taninosos.
200-A	CLASSE IV Substâncias alimentícias II — Farináceos e seus derivados Cereais em grão: Arroz.
205-A	Feijão: Branco e manteiga.
207	Biscoitos e bolachas.
IV — Diversas	
226-A	De origem vegetal: Açúcar em rama: Amarelo.
226-B	Branco.
232	Chá.
242	Frutas frescas: Laranjas.
252-A	Frutas secas: Amêndoas de castanha de caju.
262-B	Óleos vegetais próprios para alimentação: De amendoim.
262-D	De gergelim.
272-F	Alimentos para gado: Não especificados.
CLASSE V	
Aparelhos, instrumentos, máquinas e utensílios empregados na ciência, nas artes, na indústria e na agricultura; embarcações e veículos.	
I — Aparelhos, instrumentos, máquinas e utensílios	
Aparelhos, máquinas e utensílios, não especificados.	
II — Embarcações e veículos	
Veículos: Automóveis. Veículos não especificados.	
CLASSE VI	
Manufacturas diversas	
V — Papel, desenhos e obras de tipografia, litografia e pintura	
Papel: Livros impressos.	
Papel, cartão e papelão, em obra não especificada.	
VII — Diversas	
Manufacturas diversas não especificadas.	

Timor

Mercadorias não isentas de direitos de importação nos termos do disposto na alínea a) do artigo 11.^º do Decreto-Lei n.^º 44 016, de 8 de Novembro de 1961.

Nomenclatura estatística	Designação estatística		
	CLASSE II	331	Banha de porco e unto.
	Matérias-primas	336	Carne:
		336-D	Preparada em presuntos, fiambres, salames e mortadelas.
	III — De origem mineral, excepto metais	340	Conservas alimentícias:
84	Aguas minerais:	340-A	Massa de tomate:
84-A	Artificiais.		Manteiga:
		359	Natural.
	V — Produtos químicos e substâncias medicinais	363	Oleos próprios para alimentação:
215	Produtos químicos e substâncias medicinais, não especificados.	363-A	Azeite.
	CLASSE III	372	Substâncias alimentícias, não especificadas.
	Fios, tecidos, feltros e respectivas obras		
	III — De algodão		CLASSE V
233	Fio, simples ou torcido.	385	Aparelhos, instrumentos, máquinas e utensílios; embarcações e veículos.
	Tecidos de algodão branco ou branqueado:	385-I	I — Aparelhos, instrumentos, máquinas e utensílios
236	Em peça:		Aparelhos e máquinas agrícolas:
236-E	Não especificados.		Não especificados.
237	Em obra:	387	Aparelhos e máquinas industriais, não especificados:
237-B	Cobertores.	388	De mais de 99 kg até 2000 kg cada um.
237-E	Não especificada.	388-A	De peso superior a 2000 kg cada um.
	Tecidos de algodão tinto ou estampado:	415	Pertences e peças separadas de máquinas industriais.
238	Em peça:		Geradores, motores e transformadores eléctricos,
238-E	Não especificados.	439	reóstatos e interruptores e peças separadas.
239	Em obra:	451	Material isolador, em obra, para aparelhagem eléctrica:
239-B	Cobertores.		Com aplicações metálicas.
239-E	Não especificada.	460	Pilhas eléctricas, completas ou em peças separadas.
			Tractores:
	CLASSE IV		Completos.
	Substâncias alimentícias	479	II — Embarcações e veículos
	I — Bebidas	512	Câmaras-de-ar para rodas de veículos e borracha colada em tecidos para a sua reparação.
279	Aguardente simples.		Protectores de borracha, com ou sem tecidos, para rodas de veículos.
280	Aguardente e álcool preparados:		
280-E	Não especificados.		CLASSE VI
	Vinhos:		Manufacturas diversas
	Comuns brancos:		II — De origem vegetal
284	Engarrafados.	526	Algodão:
			Ligaduras, compressas e pensos.
	Comuns tintos:		
286	Engarrafados.		III — De origem mineral, excepto metais
			Minerais não especificados, em obra não especificada.
294	Licorosos:	582	
295	Porto.		IV — Obras de metais e suas ligas
	Madeira.		Mobilias de ferro ou aço.
			Ouro e suas ligas (com excepção das de platina) em obra:
	III — Pescarias	623	
	Peixe:	628	Não especificada.
323	Em conserva:		
323-B	Sardinhas em azeite ou molhos.	628-B	

Nomenclatura estatística	Designação estatística	Nomenclatura estatística	Designação estatística
	V — Papel, desenho e obras de tipografia		CLASSE IV
671	Papel: Pautado, em folhas ou cadernos, cortados ou não, papel em formato de cartas, sobreescritos, folhas soltas e em cadernos ou blocos para escrever.	229 229-A 229-B 229-C	Substâncias alimentícias IV — Diversas Café: Em grão: Arábica. Líberia. Robusta.
712	Brinquedos e jogos, com exceção dos bilhares e seus pertences.		
715	Calçado:		
715-D	Não especificado, com sola de couro ou de couro com sola de borracha, para homens ou senhoras.		
758	Fósforos e pavios fosfóricos.	278-A	
761	Galheteiros, porta-retratos, coadores, batedores de ovos, gaiolas, assentadores de navalhas, assentadores e aparelhos de afiar lâminas para barbear, polidores de unhas, quebra-nozes, saca-rolhas, mosqueteiros, pavios para lamparinas, alfinetes de madeira para prender roupa, secadores de cabelo, seringas, moinhos até ao peso de 5 kg, fogareiros de petróleo, pulverizadores para toucador, sorveteiros, campainhas, abre-latas, acendedores e puxadores, e peças para construções tipo Mecano.		
790	Medicamentos: Não especificados.		
800	Perfumarias, loções e tinturas para cabelo, pó de arroz para toucador e produtos análogos.		
827	Tabaco:		
827-B	Em cigarros.		
828	Tinta:		
828-D	Não especificada, preparada.		

Timor

Mercadorias não isentas de direitos de exportação nos termos do disposto na alínea a) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 44 016, de 8 de Novembro de 1961.

Nomenclatura estatística	Designação estatística
	CLASSE II
	Matérias-primas
46	II — De origem vegetal Borracha. Sementes e frutos oleaginosos: Copra.
81	

Presidência do Conselho, 30 de Dezembro de 1961.— O Ministro de Estado adjunto do Presidente do Conselho, José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira.

MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA**14.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública**

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Saúde e Assistência, por seu despacho de 29 de Setembro próximo passado, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º**Serviços de saúde pública****Direcção-Geral de Saúde**

Artigo 20.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»	— 76 350\$00
Para o n.º 4) «Pessoal de conselhos consultivos ou deliberativos»:	

Alínea a) «Para o pagamento de senhas de presença aos vogais do Conselho Superior de Higiene e Assistência Social» +	76 350\$00
--	------------

Conforme o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 43 425, de 23 de Dezembro de 1960, esta alteração mereceu por despacho de 11 de Outubro último a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

14.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 30 de Dezembro de 1961.— O Chefe da Repartição, Anselmo Dias Simões.